



ATENÇÃO:

**EDITAL ADAPTADO AOS PROCEDIMENTOS DO
NOVO DECRETO DE PREGÃO ELETRÔNICO:
DECRETO Nº 10.024/2019.**

**REFORÇAMOS QUE TODOS OS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL
DO EDITAL DEVEM SER INSERIDOS NO
SISTEMA ANTES DA SESSÃO DE DISPUTA,
CONFORME ITEM 5 DESTE EDITAL, SOB PENA
DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023		DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: <u>20/04/2023.</u> ABERTURA DAS PROPOSTAS: <u>20/04/2023 às 09:00 horas.</u>		
LOCAL: Site da Licitar Digital serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br				
PROCESSO 038/2023	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Ampla Concorrência Itens 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09 e 10	Exclusivos para MPEs Item 03 e 05	Reserva de quota ME/EPP ☐ Sim ☒ Não
VALOR TOTAL R\$11.011.188,15		Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica		Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Modo de disputa: ☐ ABERTO E FECHADO ☒ ABERTO				
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.				
Pedidos de esclarecimentos Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br			Impugnações Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br	

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, através da Secretaria Municipal de Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária e da Secretaria Municipal de Administração Pública, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 de 14.12.2006 e suas alterações, os Decretos Federais nº 10.024 de 20/09/2019 e nº 8.538 de 06/10/2015 e suas alterações, e aos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o **registro de preço visando a contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços com caminhões e máquinas pesadas, com os respectivos motoristas ou operadores, além dos demais requisitos e insumos necessários ao pleno fornecimento do serviço**, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO:



2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:

2.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.

2.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

2.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; **OU**

2.2.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; **OU**

2.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.3. Além de o atendimento às exigências do item 2.1:

2.3.1. Nos lotes: 03 e 05 – EXCLUSIVOS PARA ME/EPP:

2.3.1.1 Somente poderão participar **microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), que cumprirem todas as exigências do edital.

2.3.2. Nos lotes: 01, 02, 04, 06, 07 ,08, 09 e 10 - AMPLA CONCORRÊNCIA:

2.3.2.1. Poderão participar destes itens as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital.

2.4. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.licitardigital.com.br.

2.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.6. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.8. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.



2.9. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da **Portaria Nº 02/2023, de 03 de janeiro de 2023**, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- * Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- * Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- * Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- * Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, **Portaria Nº 02/2023, de 03 de janeiro de 2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da licitar digital www.licitardigital.com.br;

4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo com firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item de acordo com a especificação da plataforma de licitações.

4.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo de R\$ 0,05** para o lote 05; **R\$ 0,50** para o lote 04; **R\$ 1,00** para os lotes 01, 02, 06, 08, 09 e 10; **R\$ 2,00** para o lote 03; e **R\$ 5,00** para o lote 07; exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema.



- 4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 4.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.
- 4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.
- 4.14. A etapa de lances da sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances;
- 4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.
- 4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço por item.
- 4.22. Será assegurado como critério de desempate quando for o caso, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte procedendo-se na forma do art. 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, ou seja, ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o



encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.22.2. Se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

4.22.3. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.22.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.22.5. Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias, do proponente. Se não aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

4.24. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

4.25. **O licitante classificado detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar a Planilha de composição de custo ajustada ao preço final, contendo o mínimo de informações, conforme modelo do Anexo VI do edital, via e-mail ou em original, se preferir, no prazo de até 2 dias úteis após a solicitação do Pregoeiro.**

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**



6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:



9.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma do www.licitardigital.com.br, os documentos abaixo discriminados:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**
- b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata de registro de preços e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

9.1.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Informações bancárias, conforme Anexo V.



- 9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.
- 9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 9.4. A não apresentação do Anexo V (Informações Bancárias) não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.
- 9.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.
- 9.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.
- 9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.
- 9.8. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.
- 9.9. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.
- 9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

- 10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.



10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.

10.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.6. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

10.6.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

10.6.2. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

10.6.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Município de Santa Bárbara e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.6.5. O registro a que se refere o subitem 10.6.2 deste título tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 10.6.2 deste título, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.6.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 10.6.2 deste título será efetuada, na hipótese prevista no §1º e §2º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no §4.º da legislação em comento.



10.6.8. O anexo de que trata o subitem 10.6.2 deste título consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

10.6.9. Caso os documentos habilitatórios estejam desatualizados, devem ser solicitados novos para a licitante, a fim de verificar-se a manutenção das condições de habilitação já preenchidas no dia da sessão de julgamento.

10.6.10. No caso de utilização do cadastro reserva, haverá a realização de ato complementar de homologação do procedimento.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da ata de registro de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

11.2. O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a revisão dos preços vigentes formalmente ao Município de Santa Bárbara, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

11.3. Independentemente da solicitação de que tratam os itens 11.1 e 11.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

11.4. O preço revisado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.



11.5. O pedido de revisão dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

12. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

14. DA ASSINATURA DA ATA:

14.1. A Ata de registro de preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sede do Município, após a notificação do Promitente Comprador.

14.3. A recusa em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se o Promitente Comprador o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A presente licitação **não importa necessariamente em contratação**, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



- 15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 15.9. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 15.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da ata de registro de preços.
- 15.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 15.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.
- 15.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.
- 15.14. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação
- 15.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

- 16.1. São anexos deste edital:



- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- Anexo II - Mapa de Gerenciamento de Riscos.
- Anexo III - Termo de Referência.
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo V - Informações Bancárias.
- Anexo VI - Modelo de Planilha de Composição de Custos.
- Anexo VII - Modelo de Boletim de Apropriação de Equipamento.

Santa Bárbara, 04 de abril de 2023.

Simone do Rosário Germano
Secretária Municipal de Administração Pública

Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto: Processo Licitatório para registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços com caminhões e máquinas pesadas, com os respectivos motoristas ou operadores, além dos demais requisitos e insumos necessários ao pleno fornecimento do serviço, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações do termo de referência em anexo.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESENVOLVIMENTO

I – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação se evidencia ao passo que o município de Santa Bárbara conta com uma malha de estradas vicinais de elevada importância no contexto econômico, social e ambiental. Atualmente, diversos distritos são ligados à sede por meio de tais estradas, destacando sua importância no que tange à chegada de insumos e de serviços de saneamento básico, ao escoamento de produção agrícola e à mobilidade das comunidades que habitam os distritos e subdistritos em questão. Para além do mencionado, deve-se destacar que diversos serviços essenciais à qualidade de vida e ao próprio desenvolvimento das populações, são fornecidos na sede municipal, como alguns segmentos relacionados à educação, saúde, lazer, emprego, comércio e outros.

Adicionalmente, deve-se ressaltar que o aspecto ambiental, as estradas vicinais se relacionam com os fenômenos de erosão e perda de solo, com a conservação e recuperação das áreas marginais e com o assoreamento de córregos e rios. Tais aspectos afetam a composição da paisagem local e a preservação do meio ambiente.



Diante do cenário mencionado, fica precisamente caracterizada a importância das estradas vicinais e, por obviedade, da sua manutenção em condições adequadas. Condições inadequadas em estradas vicinais resultam em perda de qualidade de vida pela população, danos aos veículos que por elas trafegam, elevação da ocorrência de acidentes de trânsito ou em casos extremos em isolamento, quando as condições de tráfego são impraticáveis. Não obstante a importância destacada, deve-se reiterar que a manutenção das estradas vicinais, além de ser uma preocupação do poder executivo municipal, constitui também uma obrigação. Observe-se a ementa da resolução de consulta de n.º 1 de 2011, proferida pelo Tribunal de Contas do Mato Grosso:

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU. CONSULTA. CUSTEIO DE GASTOS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO. CONSTRUÇÃO DE PONTES E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS LOCALIZADAS DENTRO DE SEUS LIMITES TERRITORIAIS. POSSIBILIDADE, OBSERVADOS OS REQUISITOS LEGAIS. [...] **2) Se as estradas estiverem localizadas em área de domínio do município, é de sua responsabilidade promover a construção e manutenção das respectivas pontes e estradas;** e, 3) Se as estradas estiverem localizadas dentro de propriedades rurais particulares, o município não pode, em regra, realizar despesas com construção e manutenção de pontes e estradas. (Grifei)

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

A contratada deverá fornecer as máquinas abastecidas, com operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários.

A contratada deve arcar com os custos de deslocamento dos funcionarios nas frentes de serviços, e a sinalização das vias durante a execução dos trabalhos.

A empresa deverá apresentar as máquinas e os equipamentos em boas condições de uso, as despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, operador e qualquer outro que afete a operação, serão de responsabilidade do contratado.

A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara com qualquer ônus em caso de acidente.

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por ordem de serviço, telefone ou email) e a orientação/fiscalização dos técnicos da Prefeitura Municipal de Santa Barbara, estando o equipamento



disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização.

Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado, não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até o local da prestação do serviço, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços e acompanhamento dos empregados da contratante.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

SOLUÇÃO 01: A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo eventualmente precisa realizar serviços em prol da comunidade, para manutenção de estradas e serviços nas regiões urbana e rural do município, o que não pode ser prejudicado. Porém, tais serviços são realizados de forma restrita, pois a prefeitura não possui mão-de-obra suficiente e nem todos os equipamento necessários;

SOLUÇÃO 02: Aquisição de equipamentos pela Prefeitura;

SOLUÇÃO 03: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, com fornecimento de equipamento e mão de obra, para a realização dos serviços;

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL: A solução apontada como a SOLUÇÃO 03 apresenta-se, na ótica da Equipe de Planejamento responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares, como a única possível e viável para o desenvolvimento adequado das atividades para o tipo e volume de trabalho necessário. A solução 01 tem resultado prejudicado, seja pela disponibilidade restrita de mão-de-obra e de equipamentos seja pelo fato de que o uso das máquinas disponíveis é bastante intenso pela Prefeitura que não consegue atender todas as demandas de interesse da população urbana e rural do município. A solução 02 é inviável pois não há recursos orçamentários disponíveis suficientes, e não seria razoável adquirir pelo volume de recursos públicos absurdos que seriam investidos, para realizar trabalho necessário, mas limitado no tempo. A presente contratação (contratação de locação de máquinas pesadas por hora) segue os moldes utilizado em outras instituições públicas. Esta forma de contratação também é comum na iniciativa privada.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Foram analisadas as contratações efetuadas por essa municipalidade para contratação do objeto em tela em anos passados, sendo possível verificar o uso da modalidade Pregão Eletrônico, sob a modalidade do Registro de Preços como metodologia viável e vantajosa à administração. Como exemplo, podem ser citados os seguintes pregões: 27/2017, 19/2018, 85/2018, 44/2019, 84/2019,



85/2020, 74/2021, 025/2022. servindo de insumo para que fossem elencados os equipamentos necessários e para sedimentação da real necessidade da demanda. Adicionalmente, levou-se em consideração as intensas severidades dos períodos chuvosos e de seca que vem sendo observados em passado recente, já que em ambos os contextos, o uso de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos se faz necessário. Por fim, também foi trazida à análise a questão da transferência da titularidade da limpeza urbana para a SMIU, que demanda do apoio dos recursos provenientes da contratação em análise para adequada prestação de serviço público.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global orçado para o Processo Licitatório nº. 042/2022, Pregão Eletrônico nº. 025/2022, de mesmo objeto, realizado anteriormente a esse, fora de R\$ 4.122.075,25 (quatro milhões cento e vinte e dois mil setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Cabe ressaltar a possibilidade de aumento do valor estimado da contratação, em comparação as licitações anteriores de mesmo objeto, tendo em vista os fortes períodos de chuvas que enfrentamos, também foi trazida à análise a questão da transferência da titularidade da limpeza urbana para a SMIU, que demanda do apoio dos recursos provenientes da contratação em análise para adequada prestação de serviço público.

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Deve-se caracterizar ainda a questão das entregas parceladas. No caso em tela, a aquisição se daria sob demanda, ensejando entregas parceladas à medida em que os serviços sejam prestados, além disso a demanda seria mensurada em unidade de medida específica, previamente estabelecida nas especificações do presente termo de referência, notadamente as horas, serviços e dia de trabalho.

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal, nestes casos, conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa. A licitação será realizada por Sistema de Registro de Preços, pois os serviços serão demandados de acordo com a necessidade da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e o valor a ser pago a empresa registrada será por Custo Horário Produtivo-CHP, por itens separados, que poderão medidos individualmente.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.



IX – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta contratação está alinhada com o Plano de Desenvolvimento da Infraestrutura Municipal, a fim de promover a ampliação e a manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município de Santa Bárbara. A presente contratação também tem previsão no PPA e LDO e tem recursos previstos na LOA do município.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados previstos com a presente contratação são:

- Melhoria do tráfego, evitar erosão, diminuir a poeira, melhorar o aspecto urbano da cidade;
- Manter e melhorar o estado das ruas urbanas e estradas vicinais;
- Escoamento da via;
- Manter em bom estado de tráfego as estradas vicinais;
- Evitar acidentes, dar segurança a população;

A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de máquinas visa garantir a execução dos serviços necessários para o desenvolvimento de outras atividades no município. Dentre elas estão adequações nas estradas vicinais decorrente aos fenômenos de erosão e perda de solo

XI– PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não serão necessárias providências prévias, já que a Administração está preparada para a boa execução contratual. Existe, nos quadros da SMIU, servidor devidamente experiente em fiscalizações de contratos de mesma natureza, além de não serem necessárias aquisições de insumos, capacitações, disponibilização de espaço ou outras demandas relacionadas ao contrato. A fiscalização poderá ocorrer sem maiores percalços, assim como já ocorreu nos contratos assemelhados firmados anteriormente, em que não se verificou nenhuma intercorrência que ensejasse a preocupação com providências adicionais. Por fim, considerando que o contrato em questão inova quanto à telemetria, que poderá ser utilizada como recurso de controle, a SMIU já providenciou computadores com características suficientes para essa atividade, que não será rotineira, havendo pessoal disponível para o acesso eventual.

XII– IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não foram constatados nos estudos realizados pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

XIII– DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente, fundamentadamente necessária e dentro da previsão de despesas das unidades solicitantes.



Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

XIV– MAPA DE RISCO

Segue em anexo, fazendo parte de item específico deste estudo.

Santa Bárbara, 23 de janeiro de 2023

Joyce Souza Santos Gomes
Escrituraria

Magdo Emiliano da Conceição
Gerente Administrativo – Fiscal do Contrato



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Objeto: Processo Licitatório para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços com caminhões e máquinas pesadas, com os respectivos motoristas e ou operadores, além dos demais requisitos e insumos necessários ao pleno fornecimento do serviço, para atendimento das demandas das secretarias municipais, conforme especificações do termo de referência em anexo.

I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala de probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

Probabilidade (P)	15		
	10	75	150
	5	50	100
		25	50
		Impacto (I)	

Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III - ÁREAS ENVOLVIDAS

- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – Equipe de Planejamento



- Secretarias Municipais Solicitantes.

IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

► **Risco 1: Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação**

- a. Probabilidade: Média
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Demora na prestação de serviços
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes.	Equipe de planejamento da contratação.
Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises.	Equipe de planejamento da contratação.
Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	Equipe de planejamento da contratação

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Elaborar o TR, descer com o mesmo para o setor de Compras com antecedência, para que dê tempo mesmo com demoras ou atrasos	Secretaria Municipal

► **Risco 2: Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos.**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Prestação de serviço com equipamentos que não atendem as necessidades da



Administração acarretando gastos desnecessários.

d. Classificação: Técnica

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Equipe de planejamento da contratação
Consultar contratações similares para elaborar o Estudo Técnico Preliminar.	Equipe de planejamento da contratação
Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.	Equipe de planejamento da contratação
Garantir a participação das Secretarias solicitantes no processo de descrição dos itens	Equipe de planejamento da contratação

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Cancelamento ou revogação a licitação e republicar o edital	Autoridade competente
Cancelamento do item impreciso	Autoridade competente
Tratando-se de processo realizado na modalidade registro de preços e verificada a suposta incorreção da descrição de um item, opta-se pela não requisição do mesmo fornecedor	Secretarias Municipais

► **Risco 3: Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.**

a. Probabilidade: Alto

b. Impacto: Alto

c. Dano: Prestação de serviços com equipamentos com valores acima do praticado pelo mercado coibindo a aquisição mais vantajosa à Administração

d. Classificação: Política, interna, jurídica orçamentária.

e. Ações de Prevenção:



Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Equipe de planejamento da contratação
Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, pesquisar em bancos de preços públicos, de modo a buscar o maior número possível de fontes.	

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Revalidar a pesquisa de mercado	Equipe de planejamento da contratação
Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital	Autoridade competente

► **Risco 4: Não aprovação do termo de referência.**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Não ser possível realizar a contratação
- d. Classificação: Política, Interna, Jurídica orçamentária.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do Termo de Referência	Equipe de planejamento da contratação
Análise para possíveis adequações no Termo de Referência	Equipe de planejamento da contratação

f. Ação de Contingência:



Ação de Contingência	Responsáveis
Reuniões de ponto de controle com requisitantes e autoridade superior	Equipe de planejamento da contratação

► **Risco 5: Indisponibilidade orçamentaria frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentarios ou financeiros)**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Indisponibilidade da contratação.
- d. Classificação: Interna, orçamentária.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Reservar dotação orçamentária adequada e realizar pré-empenho da despesa	Secretaria Municipal

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida	Secretaria Municipal

► **Risco 6: Existência de outras demandas prioritárias de contratações**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Atraso na efetivação da contratação.
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção:



Ação Preventiva	Responsáveis
Definir o cronograma de trabalho com todos os responsáveis envolvidos	Equipe de planejamento da contratação

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Repriorizar atividades	Secretários Municipais

► **Risco 7: Recusa da vencedora em assinar a ata de registro de preços**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Atraso na efetivação da contratação
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de riscos e Termo de referência que apresentem estudos comparativo realizado e de forma a atender as reais necessidades de negócio e com preços e prazos factíveis para o mercado.	Equipe de planejamento da contratação

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Convocar a próxima empresa classificada para assumir a ata de registro de preços	Autoridade competente
Abrir processo de sanção	Autoridade competente



► **Risco 08: Proposta do pregão com valor superior ao estimado**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Licitação fracassada
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhar as apresentações de propostas e analisar a planilha da licitante	Equipe de licitação
Elaborar de forma precisa o valor de referência, por meio de consulta a uma ampla fonte de dados	Equipe de Licitação

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Desclassificar empresa em caso de proposta acima do valor estimado.	Pregoeiro
Negociar o valor com as licitantes	Pregoeiro
Analisar a participação e disputa de lances do pregão e a viabilidade do melhor valor obtido em relação ao máximo valor aceitável	Pregoeiro

► **Risco 09: Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado**

- a. Probabilidade: Medio
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Licitação fracassada
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:



Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhamento das apresentações de propostas. Analisar o risco de falha na execução da ata por oferecimento de preços inexequíveis	Equipe de planejamento da contratação
Realizar análise crítica dos preços propostos. Realizar ampla pesquisa de mercado	Equipe de planejamento da contratação

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Promover abertura de diligência solicitando que a empresa comprove a exequibilidade dos preços propostos.	Pregoeiro
Desclassificar empresa caso haja comprovação da exequibilidade dos preços.	Autoridade competente
Convocar a próxima empresa classificada para assumir a ata de registro de preços.	Autoridade competente

► **Risco 10: Apresentação de recurso**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso na contratação
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realizar adequada instrução processual	Equipe de planejamento da contratação e Autoridade competente
Realizar boa condução do certame	Pregoeiro



f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos	Pregoeiro

► **Risco 11: Atraso no início do fornecimento**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Atraso na disponibilização dos serviços.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral a ata de registro de preços	Fiscais e gestores das atas
Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total a ata de registro de preços.	Fiscais e gestores das atas

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Solicitar apoio temporário de outros parceiros na prestação do serviço.	Fiscais e gestores das atas

► **Risco 12: Falta de pessoal para a fiscalização e gestão da ata de registro de preços**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio



c. Dano: Baixa qualidade técnica do serviço; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio.

d. Classificação: Interna

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes.	Secretarias envolvidas

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda.	Secretarias envolvidas

► **Risco 13: Qualificação insuficiente dos fiscais da ata de registro de preços**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Médio

c. Dano: Atraso nas entregas; Baixa qualidade técnica do serviço; não atendimento do produto as necessidades técnicas e de negócio.

d. Classificação: Interna

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Indicar servidores capacitados	Secretarias Envolvidas
Prover treinamento aos servidores que serão indicados	Secretarias envolvidas

f. Ação de Contingência:



Ação de Contingência	Responsáveis
Prover treinamento aos servidores indicados	Secretarias envolvidas

► **Risco 14: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Não disponibilização da solução desejada.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	Equipe de planejamento da contratação

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscais e gestor a ata
No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir a ata e convocar a próxima empresa classificada	Autoridade competente
Realizar pagamento conforme resultado	Fiscais e gestor a ata

► **Risco 15: Inadimplência fiscal e tributária pela contratada**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Irregularidade da Contratada; atraso nas prestações de serviço; rescisão da ata; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.



d. Classificação: Interna e jurídica

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada	Equipe de planejamento da contratação
Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Fiscais e gestor da ata

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	Autoridade competente
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	Fiscais e gestor da ata
Abertura de processo sancionatório	Fiscais e gestor da ata

► **Risco 16: Baixa qualificação dos profissionais da empresa para execução do contrato**

a. Probabilidade: Médio

b. Impacto: Médio

c. Dano: Atraso na execução dos serviços; baixa qualidade dos serviços.

d. Classificação: Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Previsão de exigência profissional	Equipe de planejamento da contratação



f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Aplicação das penalidades previstas no termo de referência	Autoridade competente
Solicitação de substituição dos profissionais	Fiscais e gestor da ata

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

Magdo Emiliano da Conceição
Gestor Administrativo

Joyce Souza Santos Gomes
Escrituraria



RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (PxI)	CLASSIFICAÇÃO
01	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	10	15	150	Alto
02	Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos	5	15	75	Médio
03	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.	10	15	150	Alto
04	Não aprovação do termo de referência	5	15	75	Médio
05	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).	5	15	75	Médio
06	Existência de outras demandas prioritárias de contratações	10	15	150	Alto
07	Recusa da vencedora em assinar a ata de registro de preços	10	15	150	Alto
08	Proposta do pregão com valor superior ao estimado	5	10	50	Baixo
09	Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado	10	10	100	Médio
10	Apresentação de recurso	10	10	100	Médio
11	Atraso no início do fornecimento	10	15	150	Alto
12	Falta de pessoal para a fiscalização e gestão da ata de registro de preços	5	10	50	Baixo
13	Qualificação insuficiente dos fiscais da ata de registro de preço	5	10	50	Baixo
14	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada	10	15	150	Alto
15	Inadimplência fiscal e tributária pela contratada	10	10	100	Médio
16	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato	10	10	100	Médio



ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPARTILHADO

1. OBJETO

1.1. Registro de preço visando a contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços com caminhões e máquinas pesadas, com os respectivos motoristas ou operadores, além dos demais requisitos e insumos necessários ao pleno fornecimento do serviço.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

Item	Cód.	Un.	Produto	Qtd.
1	18464	HR	PREST. SERV. PÁ CARREGADEIRA Prestação de Serviço de Pá Carregadeira - Sobre Pneus, articulada, com potência mínima de 128 hp, capacidade mínima da concha de 2,5m³, cabinada que esteja em bom estado de conservação e funcionamento. Com operador, transporte e alimentação do operador, combustível, manutenção (preventiva e corretiva) e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada. Para ser utilizado prioritariamente na manutenção das estradas vicinais.	3.400
2	18469	HR	PREST. SERV. RETROESCAVADEIRA Prestação de Serviço de Retroescavadeira com potência mínima de 85 hp, além da concha traseira convencional, deverá ter também uma concha traseira reserva de no máximo de largura para trabalhos específicos e com concha auxiliar de 40 cm, traçada e cabinada a máquina deverá estar em bom estado de conservação e funcionamento. Com todas as despesas de transporte e alimentação do operador, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas a execução dos serviços serão a cargo da contratada. Poderá ser exigido mais de uma máquina para trabalhos simultâneos.	18.000
3	23131	SV	PREST. SERV. CAMINHÃO PRANCHA	55



			Caminhão prancha com capacidade útil mínima de 12 toneladas com combustível, motorista, com no mínimo 10 metros de carroceria, para serviços dentro da sede do Município. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo da contratada e em bom estado de conservação.	
4	29075	HR	CAMINHÃO PIPA 8.000L PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA 8.000 LITROS com motorista e ajudante, para transporte de água não potável, tanque com capacidade mínima para 8.000 litros equipado com o kit completo para captação de água, Bico de Pato 2 BSP com contraporca fabricado em alumínio fundido, com entrada com rosca externa 2" BSP, que tenha vazão de trabalho 150 ~ 650l/min, pressão de trabalho 4~8 bar e Ângulo de abertura do leque de aproximadamente 120°, alcance 5~8, à 0,8m de altura do solo, chuveiro espargido, rabo de pavão traseiro e no mínimo 50 metros de mangueira que poderá, esporadicamente, auxiliar serviços diversos. Bomba centrífuga acoplada a uma caixa multiplicadora de torque acionada pela tomada de força, com vazão máxima de 75 m³/h e pressão máxima de trabalho de 60 mca. Saídas tipo "bico de pato" nas laterais e conjunto de irrigador superior traseiro. Kit lava ruas: conjunto de dois bicos frontais acoplados sob o para-choque dianteiro do veículo. Barra traseira com Ø 3" com furos para irrigação por gravidade, com acionamento pneumático dentro da cabine. Mangueira de borracha com Ø 1", 25 m de comprimento, bico de pressão regulável para jato e neblina. Possui carretel de retração manual. Deverá ser equipado com sirene de ré e estar em bom estado de conservação e funcionamento. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo do promitente fornecedor. Deverá possuir Sistema de Monitoramento:	2.500



			GPS (Global Positioning System – Sistema de Posicionamento Global) ou outro equipamento/tecnologia igual ou superior, que permita identificar em tempo real os percursos dos roteiros percorridos pelo caminhão, com software específico para a finalidade descrita, em toda a frota de veículos coletores e plataforma integrada na Interface de Programação de Aplicativos ao sistema existente na Prefeitura ou que venha a ser adquirido. O caminhão deverá ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação. Poderá ser exigido mais de um caminhão para trabalhos simultâneos.	
5	29076	HR	CAMINHÃO TIPO GUINCHO LEVE CAMINHÃO TIPO GUINCHO LEVE, equipado com plataforma e asa delta hidráulica, com altura aproximada da plataforma até o solo de 1,20 m; a- Ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, contados da data do primeiro licenciamento. b- Possibilitar o transporte de no mínimo 8 (oito) motocicletas de porte pequeno sobre a plataforma. c- Possibilitar a remoção e deslocamento com segurança de veículos com peso até 2.500 (dois mil e quinhentos) quilos colocados sobre plataforma deslizante do guincho. d- Possibilitar a remoção de veículos abertos ou fechados, utilizando neste caso, dispositivo que possibilite sua colocação sobre a plataforma do guincho, sem contato com o solo. e- Possuir dispositivos luminosos intermitentes ou rotativos, na cor vermelha f- Ter CMT (capacidade máxima de tração) mínimo de 5T(cinco toneladas). g- Deverá retirar os veículos do perímetro urbano e direcionar para o pátio (espaço estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária). h- Deverá estar em bom estado de conservação e funcionamento. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,	2.000



			comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo do promitente fornecedor. Deverá possuir Sistema de Monitoramento: GPS (Global Positioning System – Sistema de Posicionamento Global) ou outro equipamento/ tecnologia igual ou superior, que permita identificar em tempo real os percursos dos roteiros percorridos pelo caminhão, com software específico para a finalidade descrita, em toda a frota de veículos coletores e plataforma integrada na Interface de Programação de Aplicativos ao sistema existente na Prefeitura ou que venha a ser adquirido.	
6	29319	HR	CAMINHÃO CAÇAMBA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA tipo traçado com capacidade de carga mínima de 16m³ e potência mínima de 320cv. Deverá estar em bom estado de conservação e funcionamento. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo do promitente fornecedor e em bom estado de conservação. Poderá ser exigido mais de um caminhão para trabalhos simultâneos.	8.600
7	30049	DI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TIPO ¾ COM CARROCERIA E COM CABINE SUPLEMENTAR PARA 6 PASSAGEIROS Com capacidade de carga mínima de 9 ton. e potência mínima de 190 cv. Deverá estar em bom estado de conservação e funcionamento. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo do promitente fornecedor. Deverá possuir Sistema de Monitoramento: GPS (Global Positioning System – Sistema de Posicionamento Global) ou outro equipamento/ tecnologia igual ou superior, que permita identificar em tempo real os percursos dos roteiros percorridos pelo	150



			caminhão, com software específico para a finalidade descrita, em toda a frota de veículos coletores e plataforma integrada na Interface de Programação de Aplicativos ao sistema existente na Prefeitura ou que venha a ser adquirido. Poderá ser exigido mais de um caminhão para trabalhos simultâneos.	
8	30537	HR	PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA LANÇA ELÉTRICA - 45 PÉS - COM OPERADOR Altura de Trabalho: 15,72 m Alcance Horizontal: 7,24 m Peso: 6.804 kg Alimentação: Elétrica Capacidade de Carga: 227 kg Alimentação: BIVOLT Rampa Máxima: 2WD 30% Pressão ao Solo: 7,6 (kg/cm²)	500
9	30538	HR	PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA LANÇA ELÉTRICA - 45 PÉS - SEM OPERADOR Altura de Trabalho: 15,72 m Alcance Horizontal: 7,24 m Peso: 6.804 kg Alimentação: Elétrica Capacidade de Carga: 227 kg Alimentação: BIVOLT Rampa Máxima: 2WD 30% Pressão ao Solo: 7,6 (kg/cm²)	500
10	30542	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATOR COM ARADO Sobre Pneus. Com potência mínima de 89hp, arado com no mínimo 14 discos. cabinada que esteja em bom estado de conservação e funcionamento. Com operador, transporte e alimentação do operador, combustível, manutenção (preventiva e corretiva) e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada. Para ser utilizado prioritariamente na manutenção das estradas vicinais.	13.600



3. JUSTIFICATIVA

3.1. Da Necessidade da Contratação:

3.1.1. Da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo:

O município de Santa Bárbara conta com uma malha de estradas vicinais de elevada importância no contexto econômico, social e ambiental. Atualmente, diversos distritos são ligados à sede por meio de tais estradas, destacando sua importância no que tange à chegada de insumos e de serviços de saneamento básico, ao escoamento de produção agrícola e à mobilidade das comunidades que habitam os distritos e subdistritos em questão. Para além do mencionado, deve-se destacar que diversos serviços essenciais à qualidade de vida e ao próprio desenvolvimento das populações são fornecidos na sede municipal, como alguns segmentos relacionados à educação, saúde, lazer, emprego, comércio e outros.

Adicionalmente, deve-se ressaltar que o aspecto ambiental, as estradas vicinais se relacionam com os fenômenos de erosão e perda de solo, com a conservação e recuperação das áreas marginais e com o assoreamento de córregos e rios. Tais aspectos afetam a composição da paisagem local e a preservação do meio ambiente.

Diante do cenário mencionado, fica precisamente caracterizada a importância das estradas vicinais e, por obviedade, da sua manutenção em condições adequadas. Condições inadequadas em estradas vicinais resultam em perda de qualidade de vida pela população, danos aos veículos que por elas trafegam, elevação da ocorrência de acidentes de trânsito ou em casos extremos em isolamento, quando as condições de tráfego são impraticáveis. Não obstante a importância destacada, deve-se reiterar que a manutenção das estradas vicinais, além de ser uma preocupação do poder executivo municipal, constitui também uma obrigação. Observe-se a ementa da resolução de consulta de n.º 1 de 2011, proferida pelo Tribunal de Contas do Mato Grosso:

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU. CONSULTA. CUSTEIO DE GASTOS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO. CONSTRUÇÃO DE PONTES E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS LOCALIZADAS DENTRO DE SEUS LIMITES TERRITORIAIS. POSSIBILIDADE, OBSERVADOS OS REQUISITOS LEGAIS. [...] **2) Se as estradas estiverem localizadas em área de domínio do município, é de sua responsabilidade promover a construção e manutenção das respectivas pontes e estradas;** e, 3) Se as estradas estiverem localizadas dentro de propriedades rurais particulares, o município não pode, em regra, realizar despesas com construção e manutenção de pontes e estradas. (Grifei)

Considerando-se o contexto exposto, deve-se explicitar que os serviços consignados na presente contratação se destinam à manutenção das estradas vicinais e eventual fornecimento de água.



3.1.2. Da Secretaria Municipal de Administração Pública:

O município de Santa Bárbara conta com um extenso calendário de festividades e eventos ao longo do ano, que possuem temática e roteiros específicos.

Fato é que a decoração e ornamentação influencia o clima do evento e impacta diretamente na experiência dos participantes, visto que, por trás de cada elemento decorativo existe uma narrativa definida.

Além da questão estética, a decoração e ornamentação contribui para o envolvimento dos participantes, deixando-os mais animados, evocando uma postura mais ativa em relação ao evento, corroborando para que os objetivos sejam conquistados e a temática seja percebida por todos, uma vez que a ornamentação tem o poder de transformar um ambiente.

Para que tais objetivos sejam alcançados de forma satisfatória, a Plataforma Elevatória faz-se indispensável para a execução das ornamentações, uma vez que a mesma alcança considerável altura, proporcionando a execução de forma prática, rápida e segura.

Como exemplo podemos citar a comemoração ao dia do Servidor Público Municipal, festividade realizada no Ginásio Poliesportivo Emília Mendes da Fonseca.

Por ocasião da Festa do Servidor, faz-se necessária a aplicação de malha para rebaixamento do teto, o que somente é possível ser executado com o auxílio da plataforma elevatória, considerando a estrutura, dimensão e altura do teto do ginásio.

Tal festividade é de extrema importância, visto que a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, buscando a prática da valorização do Servidor Público, proporciona um momento de interação e lazer, em que homenageia seus colaboradores pela dedicação ao trabalho e compromisso com a sociedade.

A homenagem faz parte da política de valorização do servidor público municipal, e o evento oferece a oportunidade de integração entre todas as secretarias municipais, através de atividades que estimulem a produção cultural e artística, contribuindo para o reconhecimento profissional da equipe e aumentando a qualidade de vida entre os prestadores de serviço do município.

Além de homenagear o servidor, a celebração possui o objetivo de transmitir o sentido de grupo, incentivando o sentimento de pertencimento à uma equipe, criando uma identidade única e fazendo com que o colaborador se sinta inserido dentro da cultura da instituição. Tais sentimentos fazem com que a produtividade e a qualidade de entregas sejam maiores.

3.1.3. Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária:

Considerando que a locação dos equipamentos acima citado visa atender demandas relativas apresentadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária e que os serviços são essenciais à população, pois está diretamente ligada à saúde pública e ambiental, além de integrar os serviços inseridos no saneamento básico, ressalta-se a necessidade das referidas prestações de serviços, conforme fundamentos a seguir:



A Prestação de Serviço de **RETROESCAVADEIRA** é necessário para movimentar materiais diversos, nivelar o solo e fazer a terraplanagem, desaterro, construção de Barraginhas, abertura de estradas, nivelamento do solo para plantio, entre outras atividades de competência da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária.

A Prestação de Serviço de **PÁ CARREGADEIRA** é solicitada, considerando os carregamentos de materiais como areia, brita, terra, entulho, Nivelamento do solo; Serviços de terraplanagem; Espalhamento de terra; Movimentação de bagaço de cana; Carregamento de materiais rochosos, entre outras atividades de competência da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária.

A Prestação de Serviço de **CAMINHÃO CAÇAMBA** é amplamente empregado no transporte de areia, pedra britada, pedrisco, cascalho, em terraplanagem, sendo essencial para prestação do serviço em conjunto com a retroescavadeira para remoção dos detritos retirados pelo maquinário, entre outras atividades de competência da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária.

O serviço de **CAMINHÃO PRANCHA** tem sua aplicabilidade, ao transporte equipamentos e materiais pesados utilizados pela Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária, como escavadeira, máquinas agrícolas, chapas, barras de aço, trucks, entre outros. Este serviço é específico, pois, o veículo possui equipamentos necessários para garantir segurança e precisão ao movimentar cargas, suportando diferentes cargas de tamanhos elevados, desta forma, é de extrema relevância a prestação do serviço.

A Prestação de Serviço de **TRATOR COM ARADO**, tem como função preparar o solo para o cultivo de plantas. Dessa forma, ele revolve a camada subsuperficial do solo, promovendo o enterro de restos de cultivos ou plantas daninhas, melhorando também a infiltração da água, sendo um implemento agrícola de grande impacto para os agricultores do Município.

A prestação de serviço de **CAMINHÃO TIPO ¾ COM CARROCERIA E COM CABINE SUPLEMENTAR PARA 6 PASSAGEIROS**, se faz necessária tendo em vista às demandas pela Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária, que envolvem os setores de Engenharia Ambiental e agropecuária, seja para transporte de resíduos, ferramentas, insumos, entres outros que se fizerem necessário para cumprimento dos serviços de preservação e manutenção do meio ambiente.

O serviço do **CAMINHÃO PIPA**, com motorista e ajudante, para transporte de água não potável é utilizado em diversas áreas, bem como nas Jardinagem, combate a focos de incêndio, limpeza de vias e áreas abertas do Município de Santa Bárbara.

O Município de Santa Bárbara possui um clima variável, e os períodos de seca, em especial no inverno, interfere diretamente na conservação dos jardins e plantações. Entretanto, a irrigação realizada de forma correta, nos horários estratégicos, e com os equipamentos específicos garante a sua preservação e vitalidade. Isto posto, se faz necessário a prestação do serviço de caminhão pipa para irrigação, que contenha aspersores específicos para atendimento da demanda.



Ademais, nos períodos de seca, a prestação do serviço de caminhão pipa também auxilia nos combates de focos de incêndio, que assolam ao o Município de Santa Bárbara/MG, evitando assim, maiores danos e prejuízos aos munícipes.

Nesta perspectiva, e considerando que não há mão de obra disponível em qualquer horário para este tipo de atendimento, solicita-se a referida contratação de caminhão pipa com capacidade diversas, sendo de extrema necessidade manter a conservação ambiental no Município.

O serviço com **CAMINHÃO TIPO GUINCHO** visa atender as atribuições do Município de Santa Bárbara, estabelecidas na Lei Municipal Nº 1957/2020 - *Dispõe sobre a remoção de veículos automotores abandonados em logradouros públicos e áreas de propriedade do Município de Santa Bárbara e dá outras providências*.

A contratação desse caminhão visa cumprir os requisitos da legislação, e diminuir o número de veículos circulando em desacordo com a legislação de trânsito possibilitando, assim, maior segurança e, conseqüentemente, qualidade de vida dos cidadãos do Município. A guarda e depósito de veículos apreendidos em decorrência da fiscalização, é de nossa responsabilidade. Tal processo permitirá regularizar e aperfeiçoar os serviços e contribuir para o incremento das ações de fiscalização ambiental e de trânsito, de forma a construir um trânsito mais seguro.

Isto posto, ressalta-se que o aspecto ambiental das estradas vicinais se relaciona com os fenômenos de erosão e perda de solo, com a conservação e recuperação das áreas marginais e com o assoreamento de córregos e rios, e tais aspectos afetam a composição da paisagem local e a preservação do meio ambiente, necessitando a mediação do poder público por meio de contratações que possibilitam o desenvolvimento destas ações preventivas e corretivas.

Outrossim, quanto aos resíduos sólidos urbanos, é excessivo o ritmo com que a população vem consumindo bens e serviços, o que conduz à dilapidação de recursos e à geração de grandes quantidades de resíduos tornando essencial executar os procedimentos de prevenção, adequação e eliminação destes.

No que concerne aos serviços prestados à agricultura, algumas ações destinam-se ao escoamento de produção agrícola e à mobilidade das comunidades que habitam os distritos e subdistritos em questão. Para além do mencionado, deve-se destacar que diversos serviços são essenciais à qualidade de vida e ao próprio desenvolvimento das populações, neste aspecto são realizadas diversas intervenções por meio da SMMAA, necessitando circunstancialmente dos equipamentos específicos.

Neste contexto, considerando os fundamentos apresentados, a terceirização se mostra necessária em razão da falta de equipamentos e mão de obras próprios da prefeitura para atender as demandas apresentadas.

3.2. Da Utilização do Sistema de Registro de Preços:



3.2.1. Da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo:

Adiante, se dissertará acerca de seu enquadramento nas exigências legais aplicáveis, no que concerne à fundamentação necessária à adoção do Sistema de Registro de Preços, observe-se o que estabelece o Decreto Municipal 2711/2014:

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver **necessidade de contratações frequentes**;
II – Quando for conveniente a aquisição de bens com **previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida** ou em regime de tarefa;
III – Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV – Quando, pela natureza do objeto, **não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração**. (Grifei)

De início deve-se declarar que a demanda dos serviços elencados impõe a necessidade de contratações frequentes, visto que seus fatos geradores ocorrem com certa frequência, ainda que de forma imprevisível, já que fogem ao controle da Administração por estarem relacionados a fatores como índice pluviométrico, acidentes de trânsito envolvendo animais em estradas e vias públicas, movimentações de terra, entre outros. A contratação aqui tratada é planejada no sentido de atender a essas demandas, dado que a Administração tem a ciência de que serão necessárias, mesmo não podendo prever seus quantitativos de forma precisa.

Esse planejamento consiste no conhecimento pelos atores públicos envolvidos na demanda real do uso das máquinas que se deseja contratar, refletida pelos contratos anteriores, que suprimam diversas demandas que surgiram ao longo dos anos no município de Santa Bárbara, como aqueles provenientes de pregões anteriores, como os de números 27/2017, 19/2018, 85/2018, 44/2019, 84/2019, 85/2020, 74/2021, servindo de insumo para que fossem elencados os equipamentos necessários e para sedimentação da real necessidade da demanda. Adicionalmente, levou-se em consideração as intensas severidades dos períodos chuvosos e de seca que vem sendo observados em passado recente, já que em ambos os contextos, o uso de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos se faz necessário. Por fim, também foi trazida à análise a questão da transferência da titularidade da limpeza urbana para a SMIU, que demanda do apoio dos recursos provenientes da contratação em análise para adequada prestação de serviço público.

Além dos aspectos mencionados, deve-se caracterizar ainda a questão das entregas parceladas. No caso em tela, a aquisição se daria sob demanda, ensejando entregas parceladas à medida em que os serviços sejam prestados, além disso a demanda seria mensurada em unidade de medida específica, previamente estabelecida nas especificações do presente termo de referência, notadamente as horas de trabalho ou quilometragem percorrida.



Acerca da imprevisibilidade, primordial para o uso do SRP, ressalta-se que a natureza dos serviços desenvolvidos pelas máquinas que se pretende contratar é caracterizada por imprevisibilidade intrínseca. Veja-se, em rol exemplificativo, os serviços executados costumeiramente pelas máquinas em questão: limpeza não programada de estradas e vias urbanas, cujos fatos geradores são variáveis e imprevisíveis, manutenção e desobstrução de estradas, aterramento de depressões, recolhimento e enterramento de animais mortos deixados em espaços públicos ou provenientes de atropelamentos, carregamento e ou espalhamento de materiais para manutenções emergenciais. Diversos outros fatores igualmente imprevisíveis podem resultar em demanda de maquinário, como o escorregamento de taludes (mesmo quando não proveniente da ocasião de chuvas), queda de árvores de grande porte, entre outras situações.

Cabe aqui também aclarar que os serviços pretendidos, ainda que possam ser demandados em conjunto ou sequência, não estão vinculados, de forma que podem ser dissociados uns dos outros. A solicitação do caminhão pipa para água potável se faz necessária devido à grande demanda de serviços de abastecimento de água potável gerada pelos períodos de estiagem e pelo aumento da população dos distritos do município de Santa Bárbara. Esta situação se traduz em um grande consumo de água, que associada às intervenções de manutenção mecânica e elétrica do sistema de bombas, reparos em redes adutoras e de distribuição, em alguns momentos inviabiliza o abastecimento de água às comunidades. Como alternativa mitigadora dos problemas faz-se necessário o uso de caminhões-pipa. Perceba-se que tais intervenções também gozam de imprevisibilidade. Diante do exposto torna-se indispensável a contratação de equipamentos para atender à referida demanda.

Por fim, considerando as especificidades e elementos trazidos à presente justificativa, acredita-se que a contratação se encontra devidamente amparada em termos legais, já que restou demonstrado seu enquadramento nas hipóteses presentes na legislação.

3.2.2. Da Secretaria Municipal de Administração Pública:

O art. 3º do Decreto Municipal 2711/2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços dispõe:

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



O item IV corrobora a concepção de que o sistema de registro de preços foi considerado pelo legislador para atendimento às necessidades incertas, em que não se pode prever o momento em que surgirá determinada demanda ou quando há a impossibilidade de precisão dos quantitativos referentes a esta condição.

Em vista dessas considerações, relata-se que as demandas das Secretarias Municipais são imprevisíveis, uma vez que as contratações são definidas em data próxima ao evento, não existindo meio técnico para definir com precisão em que momento e em qual quantidade de horas a Plataforma Elevatória será necessária.

Destaca-se, ainda, que o objetivo do registro de preços é selecionar objetos simples e padronizados capazes de atender necessidades de diversas origens e em períodos de tempo distintos, conceito que corresponde ao tipo de serviço do objeto proposto.

3.2.3. Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária:

De início destaca-se que a demanda dos serviços elencados impõe a necessidade de contratações frequentes, visto que seus fatos geradores ocorrem com certa frequência, ainda que de forma imprevisível, já que fogem ao controle da Administração por estarem relacionados a fatores como índice pluviométrico, acidentes de trânsito envolvendo animais em estradas e vias públicas, movimentações de terra, entre outros. A contratação aqui tratada é planejada no sentido de atender a essas demandas, dado que a Administração tem a ciência de que serão necessárias, mesmo não podendo prever seus quantitativos de forma precisa.

Além dos aspectos mencionados, deve-se caracterizar ainda a questão das entregas parceladas. No caso em tela, a prestação de serviço se daria sob demanda, ensejando entregas parceladas à medida em que os serviços sejam prestados, além disso a demanda seria mensurada em unidade de medida específica, previamente estabelecida nas especificações do presente termo de referência, notadamente as horas de trabalho ou quilometragem percorrida.

Acerca da imprevisibilidade, primordial para o uso do **SRP**, ressalta-se que a natureza dos serviços desenvolvidos pelas máquinas que se pretende contratar é caracterizada por imprevisibilidade intrínseca. Veja-se, em rol exemplificativo dos serviços executados costumeiramente pelas máquinas em questão, além dos que já foram mencionados: limpeza não programada de estradas e vias urbanas, cujos fatos geradores são variáveis e imprevisíveis; manutenção e desobstrução de estradas; aterramento de depressões, recolhimento e enterramento de animais mortos deixados em espaços públicos ou provenientes de atropelamentos, carregamento e ou espalhamento de materiais para manutenções emergenciais. Diversos outros fatores igualmente imprevisíveis podem resultar em demanda de maquinário, como o escorregamento de taludes (mesmo quando não proveniente da ocasião de chuvas), queda de árvores de grande porte, entre outras situações.



Cabe aqui também aclarar que os serviços pretendidos, ainda que possam ser demandados em conjunto ou sequência, não estão vinculados, de forma que podem ser dissociados uns dos outros. A solicitação do caminhão pipa se faz necessária devido à grande demanda de serviços de abastecimento de água gerada pelos períodos de estiagem e pelo aumento da população dos distritos do município de Santa Bárbara. Esta situação se traduz em um grande consumo de água, que associada às intervenções de manutenção mecânica e elétrica do sistema de bombas, reparos em redes adutoras e de distribuição, em alguns momentos inviabiliza o abastecimento de água às comunidades. Como alternativa mitigadora dos problemas faz-se necessário o uso de caminhões-pipa. Perceba-se que tais intervenções também gozam de imprevisibilidade. Diante do exposto torna-se indispensável a contratação de equipamentos para atender à referida demanda.

Por fim, considerando as especificidades e elementos trazidos à presente justificativa, acredita-se que a contratação se encontra devidamente amparada em termos legais, já que restou demonstrado seu enquadramento nas hipóteses presentes na legislação.

3.3. Da Adoção da Modalidade Pregão:

Segundo a melhor doutrina, a licitação é a regra das contratações públicas e se dá sempre que é possível a competição entre os fornecedores disponíveis. Caso contrário, o administrador está vinculado a realizar a contratação direta por inexigibilidade ou dispensa de licitação.

No presente caso, a licitação é a opção mais indicada, tendo em conta que o objeto que será licitado não se enquadra em uma das hipóteses do art. 25, da Lei Federal de n.º 8.666/93, pois não se trata de exclusividade no fornecimento de bens ou serviços de natureza singular, haja visto existirem várias empresas que fornecem os itens descritos neste Termo de Referência.

Considerando o estabelecido na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, notadamente no tocante ao art. 1º, parágrafo único, *in verbis*:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Considerando o estabelecido no Decreto Municipal n.º 2433/2013, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Municipal, notadamente no tocante ao art. 3º, *in verbis*:



Art. 3º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

A vista disso a presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, atendendo aos princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, possibilitando a competição entre empresas de qualquer estado, ampliando.

Conforme o art. 1º da Lei Federal n.º 10.520/02, a modalidade de licitação denominada pregão, objetiva a aquisição de bens e serviços comuns, vejamos:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A modalidade justifica-se ainda pela sua natureza de bens comum, visto que a especificação do objeto possui compatibilidade com as adotadas no mercado, e como os padrões de desempenho e qualidade, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 1º da Lei 10.520/2002 e no § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1. Os serviços deverão ser iniciados conforme solicitação das Secretarias demandantes, em locais e datas a serem definidos em acordo com a demanda.

4.2. O prazo de atendimento é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da solicitação, devido à finalidade da execução ser de caráter emergencial, por se tratar da manutenção de serviço essencial, competindo à Administração garantir o fornecimento de água potável aos munícipes, considerando ainda que a suspensão, mesmo que temporária do abastecimento de água acarreta diversos transtornos, devendo ser sanada imediatamente, até que demais medidas que visem à normalização permanente sejam tomadas.

4.3. A promitente fornecedora deverá possuir e manter em perfeito funcionamento em toda máquina/equipamento, o equipamento de monitoramento e rastreamento GPS, durante a vigência da ata de registro de preços, para efeito de controle e acompanhamento próprio e pelas Secretarias demandantes.

4.3.1. Os equipamentos de rastreamento deverão utilizar o sistema de satélites GPS (Global Positioning System) para determinação de sua localização (latitude e longitude).

4.3.2. O equipamento deve ter características de robustez compatíveis com o uso em campo e com a exposição à ação de poeira e umidade.



4.3.3. Os equipamentos deverão transmitir, utilizando a tecnologia GSM/GPRS (Global System for Mobile Communications/ General Packet Radio Service), para um determinado endereço de IP, sendo disponibilizado às Secretarias demandantes o acesso aos dados.

4.3.4. A coleta e tabulação dos dados a serem transmitidos e armazenados para efeito de emissão de relatórios devem contar minimamente com as seguintes características:

- Interface Web, com acessos aos usuários das Secretarias demandantes.
- Permitir a visualização da localização dos veículos e dos serviços executados em mapa digital.
- Permitir a visualização do itinerário realizado pelos veículos, evidenciando que tais veículos foram efetivamente utilizados nos locais onde foram executados os serviços;
- Permitir a emissão de diversos relatórios necessários ao apoio à fiscalização, tais como: Itinerário dos serviços, Contagem de Veículos em Operação no dia, Locais e horário em que está havendo atendimento, juntamente com o registro fotográfico.

4.3.5. As Secretarias demandantes poderão proceder com os testes que julgarem necessários para verificar a veracidade da vinculação do rastreador ao veículo ou máquina.

4.3.6. Os equipamentos de rastreamento devem atender às normas brasileiras envolvidas com o assunto, ou, na ausência dessas, às normas internacionais, notadamente à Norma Internacional SAE J1455, que especifica o desempenho mínimo que os elementos embarcados em veículos pesados devem apresentar em relação aos seguintes fatores, entre outros: temperatura, umidade, altitude, vibração mecânica, choques.

4.3.7. Todos os equipamentos que trabalharem com hora deverão possuir seus relógios sincronizados entre si, de forma que a indicação do horário seja a mesma em todos os equipamentos do sistema.

4.3.8. O equipamento de rastreamento deverá possuir característica modular, o que permitirá a troca de conjuntos em caso de falhas.

4.3.9. Os equipamentos de rastreamento deverão possuir receptores GPS (Global Positioning System) capazes de determinar, em tempo real, a posição do veículo em qualquer parte do município de Santa Bárbara-MG.

4.4. A promitente fornecedora respeitará todas as normas relativas à segurança do trabalho, como o fornecimento e exigência do uso de equipamentos de proteção individual e coletivos (EPIs e EPCs), devendo apresentar documentação que comprove o vínculo empregatício de seus trabalhadores, acompanhada das comprovações de atendimento às normas de segurança aplicáveis.

4.5. Compete à promitente fornecedora realizar o isolamento e a sinalização de seus locais de trabalho, tanto quanto à circulação de pessoas no local, quanto em relação à sua interação com o sistema viário municipal, atendendo os devidos preceitos de segurança e em especial às normas de sinalização temporária, contexto em que se deve observar o manual de sinalização temporária emitido pelo CONTRAN.



- 4.6. O abastecimento das máquinas/caminhões deverá ser realizado em horários improdutivos, ou seja, aquele momento em que o caminhão estiver parado por algum motivo que impeça a operação, ou, antes, ou após o início estipulado pelas Secretarias demandantes para o início das atividades.
- 4.7. O tempo gasto com troca de pneus e o tempo parado por motivo de condições climáticas não serão considerados como horas normais de trabalho e, portanto, não serão pagas.
- 4.8. Quando qualquer um dos itens, por reiterados problemas mecânicos e elétricos ou de outra natureza, não obtiver rendimento satisfatório, terá de ser substituído em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas devido à grande demanda, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multas e penalidades (conforme legislação vigente).
- 4.9. Poderá haver necessidade de trabalhos nos fins de semana, ponto facultativo e feriados, no período diurno ou noturno, de acordo com a necessidade da promitente compradora, sendo assim, a promitente fornecedora deverá ter pessoal disponível para atendimento dessa disponibilidade.
- 4.10. As Secretarias demandantes realizarão a solicitação de acordo com suas necessidades, podendo aumentar ou diminuir mensalmente a quantidade de cada serviço.
- 4.11. Os serviços deverão ser prestados no local indicado pelas Secretarias demandantes, correndo por conta da promitente fornecedora todas as despesas a eles relacionados.
- 4.12. O não atendimento à solicitação, por parte da promitente fornecedora, sem motivo justificado e comprovado, poderá ensejar a aplicação de sanções nos termos da legislação aplicável, podendo, após o devido processo e considerando-se a gradação dos descumprimentos, resultar em rescisão da ata de registro de preços, sem prejuízo das aplicações de outras penalidades.
- 4.13. A realização dos serviços deverá ocorrer em conformidade com a necessidade das Secretarias demandantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação do serviço, que poderá ser encaminhada por meio eletrônico, através do contato indicado previamente pela promitente fornecedora.
- 4.14. Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, as Secretarias demandantes solicitarão o reparo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além de a aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.15. A promitente fornecedora deverá disponibilizar contato de emergência para a prestação de serviços em situações emergenciais e excepcionais, contexto em que o fornecimento do caminhão, máquina ou equipamento deverá estar no local solicitado em até 1 (uma) hora.
- 4.16. O caminhão prancha será pago por KM rodado e serviço prestado.
- 4.17. O transporte em caminhão prancha terá finalidade de transportar maquinário, equipamentos, veículos próprios ou de terceiros cujo transporte seja imputado ao poder público em razão da preservação do patrimônio público e da ordem pública, bem como de situações excepcionais que ensejem a remoção de tais veículos, situações em que o ponto inicial para qualquer efeito será a sede do município de Santa Bárbara-MG.



4.18. A empresa vencedora do certame realizará o preenchimento do Anexo VII (boletim diário de apropriação), bem como produzirá o relatório fotográfico e as memórias de cálculo, para efeito de comprovação das prestações de serviços, os quais deverão estar de acordo com os dados emitidos pelo sistema de gestão GPS, a fim de dar subsídios à verificação dos serviços.

4.19. O relatório fotográfico de que trata o item anterior deverá ser realizado com fotografias que demonstrem a situação do local antes, durante os serviços e após a execução, preferencialmente com o uso de aplicativos que registrem na própria imagem a data, local e horário de registro. O documento deve ser impresso em cores, e deverá ser assinado pelo responsável.

4.20. Nas memórias de cálculo usadas para lastrear os quantitativos a serem medidos, deve haver o registro do ponto inicial e final dos serviços, com endereço completo e nome do operador que executou o serviço.

4.21. Os boletins de apropriação devem ser preenchidos de forma manual pelo operador, no mesmo dia de execução dos serviços ou até o dia subsequente, que deve assiná-lo, podendo as Secretarias demandantes solicitarem a cópia do documento a qualquer momento, sem aviso prévio, constituindo descumprimento contratual a inexistência do documento dentro do prazo mencionado, sujeitando a promitente fornecedora às sanções previstas em lei.

4.22. Nas memórias de cálculo usadas para lastrear os quantitativos a serem medidos, deve haver o registro do ponto inicial e final dos serviços, com endereço completo e nome do operador que executou o serviço.

4.23. Os boletins de apropriação devem ser preenchidos de forma manual pelo operador, no mesmo dia de execução dos serviços ou até o dia subsequente, que deve assiná-lo, podendo as Secretarias demandantes solicitarem a cópia do documento a qualquer momento, sem aviso prévio, constituindo descumprimento contratual a inexistência do documento dentro do prazo mencionado, sujeitando a promitente fornecedora às sanções previstas em lei.

4.24. No tocante ao item 4 - Prestação de Serviço de Caminhão Pipa 8.000 litros, se faz necessário a ressalva de que o serviço poderá ser solicitado para execução no horário compreendido das 05:00h até as 21:00h, com intervalo no período da tarde, tendo em vista que a ocorrência de irrigação em horário de muita incidência de calor pode ocasionar perda do recurso hídrico em decorrência da evaporação.

Especificação do anexo:

Anexo VII: A planilha de boletim de apropriação de equipamento deverá ser fornecida ao motorista/operador pela empresa vencedora do certame, para preenchimento diário. Esse documento deverá ser preenchido/assinado pelo motorista/operador e entregue na sede da Secretaria demandante semanalmente para acompanhamento.



5) Critérios de Recebimento do Objeto:

5.1. Os serviços serão recebidos mediante fornecimento atestado pela Fiscalização, desde que cumpridos os requisitos constantes no presente termo, no edital e na ata de registro de preços. Uma vez prestado e atestado o serviço, ocorrerá a medição, que ensejará a emissão da “Ordem de execução de serviço”, cujos dados devem se harmonizar com as informações que irão constar na nota fiscal. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Execução de Serviço.

5.2. A prestação de serviços dos equipamentos poderá ser rejeitada, quando em desacordo com as especificações contidas na Ordem de Execução de Serviço, Termo de Referência e na Proposta.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a promitente fornecedora deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à promitente fornecedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela promitente fornecedora, a promitente compradora reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6) Procedimentos de Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

6.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação terá como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO:

Nome: Robson Raimundo do Nascimento.

Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

E-mail: obras@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832-1734.

6.1.2. FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1.2.1. Da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo:



Nome: Ermesson José de Souza
Cargo: Gestor administrativo
E-mail: obras@santabarbara.mg.gov.br
Telefone: (31) 3832-1734

Nome: Magdo Emiliano da Conceição
Cargo: Gestor administrativo
E-mail: obras@santabarbara.mg.gov.br
Telefone: (31) 3832-1734

Nome: Marcelane Aparecida Neto
Cargo: Gestor administrativo
E-mail: obras@santabarbara.mg.gov.br
Telefone: (31) 3832-1734

6.1.2.2. Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária:

Nome: Ronaldo Lopes de Oliveira
Cargo: Gestor administrativo
E-mail: gerenciameioambientesb@gmail.com
Telefone: (31) 3832-2458

Nome: Maria de Fátima Lopes Carneiro
Cargo: Coordenadora de Processos e Serviços
E-mail: meioambienteagrosb@gmail.com
Telefone: (31) 3832-2458

Nome: Vânia Aparecida Santos da Silva
Cargo: Coordenadora de Processos e Serviços
E-mail: agriculturasustentavel21@gmail.com
Telefone: (31) 3832-2458

6.1.2.3. Da Secretaria Municipal de Administração Pública:

Nome: João Henrique Resende Giacomini
Cargo: Diretor



E-mail: adm@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832-1188

Nome: Larissa S. Barbosa Messias

Cargo: Secretária Adjunta de Administração Pública

E-mail: adm@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832-1188

6.2. Compete ao Gestor da ata de registro de preços acima identificado exercer a administração da mesma, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal da ata de registro de preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata de registro de preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a promitente fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc.

6.4. O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

7) Documentação:

7.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definida pelo Núcleo Setorial de Licitações e Contratos.



7.2. As propostas deverão ser fornecidas acompanhadas de uma composição de custo contendo o mínimo de informações, conforme planilha modelo do Anexo VI do edital.

8) Obrigações das Partes:

8.1. OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA:

8.1.1. Executar os serviços no prazo e local indicados no item 04 deste Termo de Referência, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

8.1.2. Manter todos os equipamentos/máquinas cobertos por apólice de seguro total, abrangendo acidentes, furto, roubo, incêndio e terceiros, incluindo a franquia, devidamente regularizada e licenciada, o qual deverá ser apresentado documento comprobatório à promitente compradora.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990).

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

8.1.6. O reconhecimento dos direitos da Promitente Compradora em caso de rescisão administrativa, conforme disposto nos artigos de 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.8. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.9. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza necessária à execução do objeto registrado.

8.1.10. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela promitente fornecedora, seus empregados ou prepostos, à promitente compradora ou a terceiros.

8.1.11. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto desse certame.

8.1.12. A empresa vencedora deverá manter nas frentes de trabalho, cobrindo o intervalo das frentes de serviços da máquina, cones de sinalização e placas no modelo cavalete com os dizeres “DEVAGAR MÁQUINA NA PISTA”. Em cada frente de trabalho deverá ter no mínimo 02 (duas)



placas, uma antes e outra após o local da intervenção, cada uma antecedida de pelo menos dois cones de sinalização que servirão de alerta para os motoristas que vierem em sentido contrário.

8.1.13. Sempre que solicitado pela Secretaria demandante, a promitente fornecedora deverá apresentar cópia da carteira de trabalho dos funcionários (frente e verso da página da foto e da página do contrato com a empresa) para comprovação de vínculo empregatício.

8.1.14. A promitente fornecedora deverá disponibilizar o número necessário de equipamentos para atender às demandas da Administração de forma simultânea. Quando da solicitação, caso a unidade administrativa solicite um número de até 4 (quatro) caminhões/equipamentos simultaneamente, essa deverá ser atendida de prontidão. Caso a solicitação seja superior a esse marco, a promitente fornecedora terá 24 (vinte e quatro) horas para providenciar os demais equipamentos, para atendimento de diversas frentes de serviço ou frente de serviço única que demande mais equipamentos.

8.1.15. Quando de solicitações simultâneas ao mesmo fornecedor por diferentes unidades administrativas da Prefeitura Municipal, as regras de disponibilidade, bem como os prazos para atendimento, se aplicam individualmente à prestação de serviço a cada unidade administrativa.

8.1.16. Despesas com alimentação do motorista/operador, transporte, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, itens de segurança, encargos trabalhistas e demais despesas relacionadas ao objeto dessa licitação correrão por conta da promitente fornecedora.

8.1.17. Compete à promitente fornecedora coletar dados dos horímetros das máquinas e registrá-los na parte diária, bem como realizar o envio de registros fotográficos em tempo real para a promitente compradora.

8.1.18. A promitente fornecedora deverá apresentar, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, cópia de documentos que comprovem o vínculo empregatício dos operadores.

8.2. OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE COMPRADORA:

8.2.1. Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja nenhuma incorreção em relação a esse documento. Só se configurará o recebimento da nota a partir do momento em que for enviada em estrito cumprimento das formalidades necessárias, tanto quanto à adequação em relação à medição quanto aos impostos.

8.2.2. Comunicar à promitente fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

8.2.3. Modificar unilateralmente a ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Promitente Fornecedora.

8.2.4. Rescindir unilateralmente a ata de registro de preços nos casos especificados na Lei Federal 14.133/21.

8.2.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



8.2.6. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da promitente fornecedora pertinentes ao objeto a ser celebrado.

8.2.7. Rejeitar o equipamento que não atenda aos requisitos constantes das especificações da Ordem de Execução de Serviço, Termo de Referência e da Proposta.

8.2.8. Aplicar as penalidades, quando cabível.

9) Sanções Aplicáveis:

9.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

10) Critério de Aceitabilidade dos Preços:

10.1. TIPO DE LICITAÇÃO

a) Menor preço por item.

11) Condições e Forma de Pagamento:

11.1. Medições

11.1.1. As medições serão executadas de acordo com as datas previamente agendadas pelas Secretarias demandantes e se darão por apresentação pelo fornecedor, com verificação pelo fiscal da ata de registro de preços.

11.1.2. Na ocasião da data agendada pelas Secretarias demandantes, o fornecedor deverá apresentar a medição acompanhada de toda a documentação acessória que a subsidie, qual seja: planilha de medição, memória de cálculo, relatórios de monitoramento GPS, além de boletins diários e relatório fotográfico, que deve ser impresso em cores, contendo data, horário, local dos serviços e fotografias elucidativas e comprobatórias, com demonstração dos cenários antes e depois.

11.1.3. Havendo necessidade do fornecimento de documentos adicionais para efeito de comprovação da efetiva prestação do serviço que não possa ser assegurada pelos documentos ordinariamente exigidos, poderá o fiscal da ata de registro de preços solicitar as evidências necessárias.

11.1.4. A medição só será processada pelas Secretarias demandantes se houver a apresentação completa e adequada da documentação necessária, caso não sejam apresentados os documentos



na data previamente agendada sem a devida justificativa, ocorrerá a transferência automática de sua nova data para o mês subsequente.

11.1.5. Caso o fornecedor julgue não ter condições de apresentar a medição na data agendada, poderá, de forma fundamentada e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, solicitar seu reagendamento, que poderá ser concedido a critério da Administração.

11.1.6. O marco temporal para conclusão dos trabalhos de medição é o dia 20 de cada mês, estando a remessa da medição à Secretaria Municipal de Administração Pública vinculada à obediência ao rito estabelecido no presente termo.

11.2. Notas Fiscais e Pagamento:

11.2.1 O faturamento deverá ocorrer após receber a Ordem de Execução de Serviço fornecida pelo setor de Compras e Licitações.

11.2.2. As notas fiscais devem ser apresentadas acompanhadas dos documentos de habilitação comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista.

11.2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal devidamente aceita e atestada pela Secretaria demandante. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal da ata de registro de preços.

11.2.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos para a promitente fornecedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela promitente compradora.

11.2.5. As notas fiscais deverão ser entregues à Administração contendo os dados da promitente fornecedora, bem como deverão constar os números das ordens de execução de serviços a ela associados, sob pena de não realização do pagamento até a prestação de tais informações, de obrigação da promitente fornecedora.

11.2.6. Sobre o valor devido à promitente fornecedora, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.2.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.2.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

12) Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:

12.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.



13) Dotação Orçamentária:

13.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

02.08.00.04.122.0036 2.103 3.3.90.39.18.00.00 Ficha 4172/Desdobrada 4179
02.08.00.15.451.0039 2.109 3.3.90.39.18.00.00 Ficha 4416/Desdobrada 4423
02.08.00.15.451.0039 2.109 3.3.90.39.18.00.00 Ficha 4448/Desdobrada 4455
02.08.00.15.451.0042 2.111 3.3.90.39.18.00.00 Ficha 4619/Desdobrada 4626
02.08.00.15.451.0042 2.111 3.3.90.39.18.00.00 Ficha 4651/Desdobrada 4658
02.08.00.17.511.0031 2.065 3.3.90.39.18.00.00 Ficha 4760/Desdobrada 4767
02.08.00.18.452.0032 2.070 3.3.90.39.19.00.00 Ficha 4957/Desdobrada 4965
02.09.00.18.452.0032 2.073 3.3.90.39.61.00.00 Ficha 5316/Desdobrada 5344
02.09.00.18.541.0033 2.075 3.3.90.39.61.00.00 Ficha 5446/Desdobrada 5474
02.09.00.20.608.0050 2.149 3.3.90.39.99.00.00 Ficha 5813/Desdobrada 5852
02.09.00.20.608.0092 2.141 3.3.90.32.99.00.00 Ficha 5853/Desdobrada 5854
02.06.00.04.122.0053 2.231 3.3.90.39.12.00.00 Ficha 3059/Desdobrada 3064

14) Planilha de Preços Máximos:

14.1. Os preços máximos que a administração se propõe a pagar pela presente licitação serão os seguintes:

Item	Cód.	Un.	Produto	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Subtotal (R\$)
1	18464	HR	PREST. SERV. PÁ CARREGADEIRA Prestação de Serviço de Pá Carregadeira - Sobre Pneus, articulada, com potência mínima de 128 hp, capacidade mínima da concha de 2,5m³, cabinada que esteja em	3.400	289,49	984.266,00



			bom estado de conservação e funcionamento. Com operador, transporte e alimentação do operador, combustível, manutenção (preventiva e corretiva) e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada. Para ser utilizado prioritariamente na manutenção das estradas vicinais.			
2	18469	HR	PREST. SERV. RETROESCAVADEIRA Prestação de Serviço de Retroescavadeira com potência mínima de 85 hp, além da concha traseira convencional, deverá ter também uma concha traseira reserva de no máximo de largura para trabalhos específicos e com concha auxiliar de 40 cm, traçada e cabinada a máquina deverá estar em bom estado de conservação e funcionamento. Com todas as despesas de transporte e alimentação do	18.000	208,49	3.752.820,00



			operador, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas a execução dos serviços serão a cargo da contratada. Poderá ser exigido mais de uma máquina para trabalhos simultâneos.			
3	23131	SV	PREST. SERV. CAMINHÃO PRANCHA Caminhão prancha com capacidade útil mínima de 12 toneladas com combustível, motorista, com no mínimo 10 metros de carroceria, para serviços dentro da sede do Município. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços	55	535,03	29.426,65



			serão a cargo da contratada e em bom estado de conservação.			
4	29075	HR	CAMINHÃO PIPA 8.000L PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA 8.000 LITROS com motorista e ajudante, para transporte de água não potável, tanque com capacidade mínima para 8.000 litros equipado com o kit completo para captação de água, Bico de Pato 2 BSP com contraporca fabricado em alumínio fundido, com entrada com rosca externa 2" BSP, que tenha vazão de trabalho 150 ~ 650l/min, pressão de trabalho 4~8 bar e Ângulo de abertura do leque de aproximadamente 120°, alcance 5~8, à 0,8m de altura do solo, chuveiro espargido, rabo de pavão traseiro e no mínimo 50 metros de mangueira que poderá, esporadicamente, auxiliar serviços	2.500	180,71	451.775,00



		diversos. Bomba centrífuga acoplada a uma caixa multiplicadora de torque acionada pela tomada de força, com vazão máxima de 75 m³/h e pressão máxima de trabalho de 60 mca. Saídas tipo “bico de pato” nas laterais e conjunto de irrigador superior traseiro. Kit lava ruas: conjunto de dois bicos frontais acoplados sob o para-choque dianteiro do veículo. Barra traseira com Ø 3” com furos para irrigação por gravidade, com acionamento pneumático dentro da cabine. Mangueira de borracha com Ø 1”, 25 m de comprimento, bico de pressão regulável para jato e neblina. Possui carretel de retração manual. Deverá ser equipado com sirene de ré e estar em bom estado de conservação e funcionamento. Com todas as despesas de transporte e alimentação do		
--	--	---	--	--



		motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo do promitente fornecedor. Deverá possuir Sistema de Monitoramento: GPS (Global Positioning System – Sistema de Posicionamento Global) ou outro equipamento/tecnologia igual ou superior, que permita identificar em tempo real os percursos dos roteiros percorridos pelo caminhão, com software específico para a finalidade descrita, em toda a frota de veículos coletores e plataforma integrada na Interface de Programação de Aplicativos ao sistema existente na Prefeitura ou que venha a ser adquirido. O caminhão deverá ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação. Poderá ser			
--	--	---	--	--	--



			exigido mais de um caminhão para trabalhos simultâneos.			
5	29076	HR	CAMINHÃO TIPO GUINCHO LEVE CAMINHÃO TIPO GUINCHO LEVE, equipado com plataforma e asa delta hidráulica, com altura aproximada da plataforma até o solo de 1,20 m; a- Ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, contados da data do primeiro licenciamento. b- Possibilitar o transporte de no mínimo 8 (oito) motocicletas de porte pequeno sobre a plataforma. c- Possibilitar a remoção e deslocamento com segurança de veículos com peso até 2.500 (dois mil e quinhentos) quilos colocados sobre plataforma deslizante do guincho. d- Possibilitar a remoção de veículos abertos ou fechados, utilizando neste caso, dispositivo que	2.000	13,43	26.860,00



		possibilite sua colocação sobre a plataforma do guincho, sem contato com o solo. e- Possuir dispositivos luminosos intermitentes ou rotativos, na cor vermelha f- Ter CMT (capacidade máxima de tração) mínimo de 5T(cinco toneladas). g- Deverá retirar os veículos do perímetro urbano e direcionar para o pátio (espaço estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária). h- Deverá estar em bom estado de conservação e funcionamento. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços			
--	--	---	--	--	--



			serão a cargo do promitente fornecedor. Deverá possuir Sistema de Monitoramento: GPS (Global Positioning System – Sistema de Posicionamento Global) ou outro equipamento/ tecnologia igual ou superior, que permita identificar em tempo real os percursos dos roteiros percorridos pelo caminhão, com software específico para a finalidade descrita, em toda a frota de veículos coletores e plataforma integrada na Interface de Programação de Aplicativos ao sistema existente na Prefeitura ou que venha a ser adquirido.			
6	29319	HR	CAMINHÃO CAÇAMBA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA tipo traçado com capacidade de carga mínima de 16m ³ e potência mínima de 320cv. Deverá estar em bom estado de conservação e	8.600	293,09	2.520.574,00



			funcionamento. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo do promitente fornecedor e em bom estado de conservação. Poderá ser exigido mais de um caminhão para trabalhos simultâneos.			
7	30049	DI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TIPO $\frac{3}{4}$ COM CARROCERIA E COM CABINE SUPLEMENTAR PARA 6 PASSAGEIROS Com capacidade de carga mínima de 9 ton. e potência mínima de 190 cv. Deverá estar em bom estado de conservação e funcionamento. Com todas as despesas de transporte e	150	1.424,25	213.637,50



		alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo do promitente fornecedor. Deverá possuir Sistema de Monitoramento: GPS (Global Positioning System – Sistema de Posicionamento Global) ou outro equipamento/tecnologia igual ou superior, que permita identificar em tempo real os percursos dos roteiros percorridos pelo caminhão, com software específico para a finalidade descrita, em toda a frota de veículos coletores e plataforma integrada na Interface de Programação de Aplicativos ao sistema existente na Prefeitura ou que venha a ser adquirido. Poderá ser exigido mais de um			
--	--	--	--	--	--



			caminhão para trabalhos simultâneos.			
8	30537	HR	PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA LANÇA ELÉTRICA - 45 PÉS - COM OPERADOR Altura de Trabalho: 15,72 m Alcance Horizontal: 7,24 m Peso: 6.804 kg Alimentação: Elétrica Capacidade de Carga: 227 kg Alimentação: BIVOLT Rampa Máxima: 2WD 30% Pressão ao Solo: 7,6 (kg/cm²)	500	318,54	159.270,00
9	30538	HR	PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA LANÇA ELÉTRICA - 45 PÉS - SEM OPERADOR Altura de Trabalho: 15,72 m Alcance Horizontal: 7,24 m Peso: 6.804 kg Alimentação: Elétrica Capacidade de Carga: 227 kg	500	297,23	148.615,00



			Alimentação: BIVOLT Rampa Máxima: 2WD 30% Pressão ao Solo: 7,6 (kg/cm²)			
10	30542	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATOR COM ARADO Sobre Pneus. Com potência mínima de 89hp, arado com no mínimo 14 discos. cabinada que esteja em bom estado de conservação e funcionamento. Com operador, transporte e alimentação do operador, combustível, manutenção (preventiva e corretiva) e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada. Para ser utilizado prioritariamente na manutenção das estradas vicinais.	13.600	200,29	2.723.944,00

Valor total estimado: R\$11.011.188,15 (onze milhões e onze mil cento e oitenta e oito reais e quinze centavos).



ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assunto: Registro de preço visando a contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços com caminhões e máquinas pesadas, com os respectivos motoristas ou operadores, além dos demais requisitos e insumos necessários ao pleno fornecimento do serviço.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º. 19.391.945/0001-00, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, **Sr. Robson Raimundo do Nascimento**, brasileiro, residente e domiciliado -----, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF n.º _____, adjudicatária do Pregão nº ____/2023, Processo nº ____/2023, homologada em .../.../2023, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.024/2019 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o **registro de preço visando a contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços com caminhões e máquinas pesadas, com os respectivos motoristas ou operadores, além dos demais requisitos e insumos necessários ao pleno fornecimento do serviço**, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta ata é de R\$ _____ (_____), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Promitente Fornecedor obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.



Item	Cód. interno	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

(Inserir o mapa de apuração)

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E PUBLICAÇÃO

3.1. A vigência desta ata tem início a partir do dia ____/____/____ e vigorará até ____/____/2024.

3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Santa Bárbara, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas, sendo esta de responsabilidade do Promitente Comprador.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da ata de registro de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

4.3. Demais questões relacionadas à formalização da ata de registro de preços deverão observar o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A ata de registro de preços durante sua vigência não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Medições

5.1.1. As medições serão executadas de acordo com as datas previamente agendadas pelas Secretarias demandantes e se darão por apresentação pelo fornecedor, com verificação pelo fiscal da ata de registro de preços.

5.1.2. Na ocasião da data agendada pelas Secretarias demandantes, o fornecedor deverá apresentar a medição acompanhada de toda a documentação acessória que a subsidie, qual seja: planilha de medição, memória de cálculo, relatórios de monitoramento GPS, além de boletins diários e relatório fotográfico, que deve ser impresso em cores, contendo data, horário, local dos serviços e fotografias elucidativas e comprobatórias, com demonstração dos cenários antes e depois.

5.1.3. Havendo necessidade do fornecimento de documentos adicionais para efeito de comprovação da efetiva prestação do serviço que não possa ser assegurada pelos documentos ordinariamente exigidos, poderá o fiscal da ata de registro de preços solicitar as evidências necessárias.

5.1.4. A medição só será processada pelas Secretarias demandantes se houver a apresentação completa e adequada da documentação necessária, caso não sejam apresentados os documentos na data previamente agendada sem a devida justificativa, ocorrerá a transferência automática de sua nova data para o mês subsequente.

5.1.5. Caso o fornecedor julgue não ter condições de apresentar a medição na data agendada, poderá, de forma fundamentada e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, solicitar seu reagendamento, que poderá ser concedido a critério da Administração.

5.1.6. O marco temporal para conclusão dos trabalhos de medição é o dia 20 de cada mês, estando a remessa da medição à Secretaria Municipal de Administração Pública vinculada à obediência ao rito estabelecido na presente ata de registro de preços.

5.2. Notas Fiscais e Pagamento:

5.2.1 O faturamento deverá ocorrer após receber a Ordem de Execução de Serviço fornecida pelo setor de Compras e Licitações.

5.2.2. As notas fiscais devem ser apresentadas acompanhadas dos documentos de habilitação comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista.



5.2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal devidamente aceita e atestada pela Secretaria demandante. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal da ata de registro de preços.

5.2.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos para a promitente fornecedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela promitente compradora.

5.2.5. As notas fiscais deverão ser entregues à Administração contendo os dados da promitente fornecedora, bem como deverão constar os números das ordens de execução de serviços a ela associados, sob pena de não realização do pagamento até a prestação de tais informações, de obrigação da promitente fornecedora.

5.2.6. Sobre o valor devido à promitente fornecedora, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

5.2.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.2.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA:

6.1.1. Executar os serviços no prazo e local indicados no item 04 deste Termo de Referência, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

6.1.2. Manter todos os equipamentos/máquinas cobertos por apólice de seguro total, abrangendo acidentes, furto, roubo, incêndio e terceiros, incluindo a franquia, devidamente regularizada e licenciada, o qual deverá ser apresentado documento comprobatório à promitente compradora.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990).

6.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

6.1.6. O reconhecimento dos direitos da Promitente Compradora em caso de rescisão administrativa, conforme disposto nos artigos de 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.



6.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.8. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.9. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza necessária à execução do objeto registrado.

6.1.10. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela promitente fornecedora, seus empregados ou prepostos, à promitente compradora ou a terceiros.

6.1.11. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto desse certame.

6.1.12. A empresa vencedora deverá manter nas frentes de trabalho, cobrindo o intervalo das frentes de serviços da máquina, cones de sinalização e placas no modelo cavalete com os dizeres "DEVAGAR MÁQUINA NA PISTA". Em cada frente de trabalho deverá ter no mínimo 02 (duas) placas, uma antes e outra após o local da intervenção, cada uma antecedida de pelo menos dois cones de sinalização que servirão de alerta para os motoristas que vierem em sentido contrário.

6.1.13. Sempre que solicitado pela Secretaria demandante, a promitente fornecedora deverá apresentar cópia da carteira de trabalho dos funcionários (frente e verso da página da foto e da página do contrato com a empresa) para comprovação de vínculo empregatício.

6.1.14. A promitente fornecedora deverá disponibilizar o número necessário de equipamentos para atender às demandas da Administração de forma simultânea. Quando da solicitação, caso a unidade administrativa solicite um número de até 4 (quatro) caminhões/equipamentos simultaneamente, essa deverá ser atendida de prontidão. Caso a solicitação seja superior a esse marco, a promitente fornecedora terá 24 (vinte e quatro) horas para providenciar os demais equipamentos, para atendimento de diversas frentes de serviço ou frente de serviço única que demande mais equipamentos.

6.1.15. Quando de solicitações simultâneas ao mesmo fornecedor por diferentes unidades administrativas da Prefeitura Municipal, as regras de disponibilidade, bem como os prazos para atendimento, se aplicam individualmente à prestação de serviço a cada unidade administrativa.

6.1.16. Despesas com alimentação do motorista/operador, transporte, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, itens de segurança, encargos trabalhistas e demais despesas relacionadas ao objeto dessa licitação correrão por conta da promitente fornecedora.

6.1.17. Compete à promitente fornecedora coletar dados dos horímetros das máquinas e registrá-los na parte diária, bem como realizar o envio de registros fotográficos em tempo real para a promitente compradora.



6.1.18. A promitente fornecedora deverá apresentar, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, cópia de documentos que comprovem o vínculo empregatício dos operadores.

6.2. OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE COMPRADORA:

6.2.1. Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja nenhuma incorreção em relação a esse documento. Só se configurará o recebimento da nota a partir do momento em que for enviada em estrito cumprimento das formalidades necessárias, tanto quanto à adequação em relação à medição quanto aos impostos.

6.2.2. Comunicar à promitente fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

6.2.3. Modificar unilateralmente a ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Promitente Fornecedora.

6.2.4. Rescindir unilateralmente a ata de registro de preços nos casos especificados na Lei Federal 14.133/21.

6.2.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2.6. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da promitente fornecedora pertinentes ao objeto a ser celebrado.

6.2.7. Rejeitar o equipamento que não atenda aos requisitos constantes das especificações da Ordem de Execução de Serviço, Termo de Referência e da Proposta.

6.2.8. Aplicar as penalidades, quando cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

02.08.00.04.122.0036 2.103 3.3.90.39.18.00.00 Ficha 4172/Desdobrada 4179

02.08.00.15.451.0039 2.109 3.3.90.39.18.00.00 Ficha 4416/Desdobrada 4423

02.08.00.15.451.0039 2.109 3.3.90.39.18.00.00 Ficha 4448/Desdobrada 4455

02.08.00.15.451.0042 2.111 3.3.90.39.18.00.00 Ficha 4619/Desdobrada 4626

02.08.00.15.451.0042 2.111 3.3.90.39.18.00.00 Ficha 4651/Desdobrada 4658

02.08.00.17.511.0031 2.065 3.3.90.39.18.00.00 Ficha 4760/Desdobrada 4767

02.08.00.18.452.0032 2.070 3.3.90.39.19.00.00 Ficha 4957/Desdobrada 4965

02.09.00.18.452.0032 2.073 3.3.90.39.61.00.00 Ficha 5316/Desdobrada 5344



02.09.00.18.541.0033 2.075 3.3.90.39.61.00.00 Ficha 5446/Desdobrada 5474

02.09.00.20.608.0050 2.149 3.3.90.39.99.00.00 Ficha 5813/Desdobrada 5852

02.09.00.20.608.0092 2.141 3.3.90.32.99.00.00 Ficha 5853/Desdobrada 5854

02.06.00.04.122.0053 2.231 3.3.90.39.12.00.00 Ficha 3059/Desdobrada 3064

CLÁUSULA OITAVA - FORMA, PRAZO E LOCAL

8.1. Os serviços deverão ser iniciados conforme solicitação das Secretarias demandantes, em locais e datas a serem definidos em acordo com a demanda.

8.2. O prazo de atendimento é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da solicitação, devido à finalidade da execução ser de caráter emergencial, por se tratar da manutenção de serviço essencial, competindo à Administração garantir o fornecimento de água potável aos munícipes, considerando ainda que a suspensão, mesmo que temporária do abastecimento de água acarreta diversos transtornos, devendo ser sanada imediatamente, até que demais medidas que visem à normalização permanente sejam tomadas.

8.3. A promitente fornecedora deverá possuir e manter em perfeito funcionamento em toda máquina/equipamento, o equipamento de monitoramento e rastreamento GPS, durante a vigência da ata de registro de preços, para efeito de controle e acompanhamento próprio e pelas Secretarias demandantes.

8.3.1. Os equipamentos de rastreamento deverão utilizar o sistema de satélites GPS (Global Positioning System) para determinação de sua localização (latitude e longitude).

8.3.2. O equipamento deve ter características de robustez compatíveis com o uso em campo e com a exposição à ação de poeira e umidade.

8.3.3. Os equipamentos deverão transmitir, utilizando a tecnologia GSM/GPRS (Global System for Mobile Communications/ General Packet Radio Service), para um determinado endereço de IP, sendo disponibilizado às Secretarias demandantes o acesso aos dados.

8.3.4. A coleta e tabulação dos dados a serem transmitidos e armazenados para efeito de emissão de relatórios devem contar minimamente com as seguintes características:

- Interface Web, com acessos aos usuários das Secretarias demandantes.
- Permitir a visualização da localização dos veículos e dos serviços executados em mapa digital.
- Permitir a visualização do itinerário realizado pelos veículos, evidenciando que tais veículos foram efetivamente utilizados nos locais onde foram executados os serviços;
- Permitir a emissão de diversos relatórios necessários ao apoio à fiscalização, tais como: Itinerário dos serviços, Contagem de Veículos em Operação no dia, Locais e horário em que está havendo atendimento, juntamente com o registro fotográfico.

8.3.5. As Secretarias demandantes poderão proceder com os testes que julgarem necessários para verificar a veracidade da vinculação do rastreador ao veículo ou máquina.



8.3.6. Os equipamentos de rastreamento devem atender às normas brasileiras envolvidas com o assunto, ou, na ausência dessas, às normas internacionais, notadamente à Norma Internacional SAE J1455, que especifica o desempenho mínimo que os elementos embarcados em veículos pesados devem apresentar em relação aos seguintes fatores, entre outros: temperatura, umidade, altitude, vibração mecânica, choques.

8.3.7. Todos os equipamentos que trabalharem com hora deverão possuir seus relógios sincronizados entre si, de forma que a indicação do horário seja a mesma em todos os equipamentos do sistema.

8.3.8. O equipamento de rastreamento deverá possuir característica modular, o que permitirá a troca de conjuntos em caso de falhas.

8.3.9. Os equipamentos de rastreamento deverão possuir receptores GPS (Global Positioning System) capazes de determinar, em tempo real, a posição do veículo em qualquer parte do município de Santa Bárbara-MG.

8.4. A promitente fornecedora respeitará todas as normas relativas à segurança do trabalho, como o fornecimento e exigência do uso de equipamentos de proteção individual e coletivos (EPIs e EPCs), devendo apresentar documentação que comprove o vínculo empregatício de seus trabalhadores, acompanhada das comprovações de atendimento às normas de segurança aplicáveis.

8.5. Compete à promitente fornecedora realizar o isolamento e a sinalização de seus locais de trabalho, tanto quanto à circulação de pessoas no local, quanto em relação à sua interação com o sistema viário municipal, atendendo os devidos preceitos de segurança e em especial às normas de sinalização temporária, contexto em que se deve observar o manual de sinalização temporária emitido pelo CONTRAN.

8.6. O abastecimento das máquinas/caminhões deverá ser realizado em horários improdutivos, ou seja, aquele momento em que o caminhão estiver parado por algum motivo que impeça a operação, ou, antes, ou após o início estipulado pelas Secretarias demandantes para o início das atividades.

8.7. O tempo gasto com troca de pneus e o tempo parado por motivo de condições climáticas não serão considerados como horas normais de trabalho e, portanto, não serão pagas.

8.8. Quando qualquer um dos itens, por reiterados problemas mecânicos e elétricos ou de outra natureza, não obtiver rendimento satisfatório, terá de ser substituído em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas devido à grande demanda, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multas e penalidades (conforme legislação vigente).

8.9. Poderá haver necessidade de trabalhos nos fins de semana, ponto facultativo e feriados, no período diurno ou noturno, de acordo com a necessidade da promitente compradora, sendo assim, a promitente fornecedora deverá ter pessoal disponível para atendimento dessa disponibilidade.

8.10. As Secretarias demandantes realizarão a solicitação de acordo com suas necessidades, podendo aumentar ou diminuir mensalmente a quantidade de cada serviço.



- 8.11. Os serviços deverão ser prestados no local indicado pelas Secretarias demandantes, correndo por conta da promitente fornecedora todas as despesas a eles relacionados.
- 8.12. O não atendimento à solicitação, por parte da promitente fornecedora, sem motivo justificado e comprovado, poderá ensejar a aplicação de sanções nos termos da legislação aplicável, podendo, após o devido processo e considerando-se a gradação dos descumprimentos, resultar em rescisão da ata de registro de preços, sem prejuízo das aplicações de outras penalidades.
- 8.13. A realização dos serviços deverá ocorrer em conformidade com a necessidade das Secretarias demandantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação do serviço, que poderá ser encaminhada por meio eletrônico, através do contato indicado previamente pela promitente fornecedora.
- 8.14. Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, as Secretarias demandantes solicitarão o reparo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além de a aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.15. A promitente fornecedora deverá disponibilizar contato de emergência para a prestação de serviços em situações emergenciais e excepcionais, contexto em que o fornecimento do caminhão, máquina ou equipamento deverá estar no local solicitado em até 1 (uma) hora.
- 8.16. O caminhão prancha será pago por KM rodado e serviço prestado.
- 8.17. O transporte em caminhão prancha terá finalidade de transportar maquinário, equipamentos, veículos próprios ou de terceiros cujo transporte seja imputado ao poder público em razão da preservação do patrimônio público e da ordem pública, bem como de situações excepcionais que ensejem a remoção de tais veículos, situações em que o ponto inicial para qualquer efeito será a sede do município de Santa Bárbara-MG.
- 8.18. A empresa vencedora do certame realizará o preenchimento do Anexo VII (boletim diário de apropriação), bem como produzirá o relatório fotográfico e as memórias de cálculo, para efeito de comprovação das prestações de serviços, os quais deverão estar de acordo com os dados emitidos pelo sistema de gestão GPS, a fim de dar subsídios à verificação dos serviços.
- 8.19. O relatório fotográfico de que trata o item anterior deverá ser realizado com fotografias que demonstrem a situação do local antes, durante os serviços e após a execução, preferencialmente com o uso de aplicativos que registrem na própria imagem a data, local e horário de registro. O documento deve ser impresso em cores, e deverá ser assinado pelo responsável.
- 8.20. Nas memórias de cálculo usadas para lastrear os quantitativos a serem medidos, deve haver o registro do ponto inicial e final dos serviços, com endereço completo e nome do operador que executou o serviço.
- 8.21. Os boletins de apropriação devem ser preenchidos de forma manual pelo operador, no mesmo dia de execução dos serviços ou até o dia subsequente, que deve assiná-lo, podendo as Secretarias demandantes solicitarem a cópia do documento a qualquer momento, sem aviso prévio, constituindo



descumprimento contratual a inexistência do documento dentro do prazo mencionado, sujeitando a promitente fornecedora às sanções previstas em lei.

8.22. Nas memórias de cálculo usadas para lastrear os quantitativos a serem medidos, deve haver o registro do ponto inicial e final dos serviços, com endereço completo e nome do operador que executou o serviço.

8.23. Os boletins de apropriação devem ser preenchidos de forma manual pelo operador, no mesmo dia de execução dos serviços ou até o dia subsequente, que deve assiná-lo, podendo as Secretarias demandantes solicitarem a cópia do documento a qualquer momento, sem aviso prévio, constituindo descumprimento contratual a inexistência do documento dentro do prazo mencionado, sujeitando a promitente fornecedora às sanções previstas em lei.

8.23.1. A planilha de boletim de apropriação de equipamento deverá ser fornecida ao motorista/operador pela empresa vencedora do certame, para preenchimento diário. Esse documento deverá ser preenchido/assinado pelo motorista/operador e entregue na sede da Secretaria demandante semanalmente para acompanhamento.

8.24. No tocante ao item 4 do edital - Prestação de Serviço de Caminhão Pipa 8.000 litros, se faz necessário a ressalva de que o serviço poderá ser solicitado para execução no horário compreendido das 05:00h até as 21:00h, com intervalo no período da tarde, tendo em vista que a ocorrência de irrigação em horário de muita incidência de calor pode ocasionar perda do recurso hídrico em decorrência da evaporação.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação terá como responsáveis:

9.1.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO:

Nome: Robson Raimundo do Nascimento.

Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

E-mail: obras@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832-1734.

9.1.2. FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1.2.1. Da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo:



Nome: Ermesson José de Souza
Cargo: Gestor administrativo
E-mail: obras@santabarbara.mg.gov.br
Telefone: (31) 3832-1734

Nome: Magdo Emiliano da Conceição
Cargo: Gestor administrativo
E-mail: obras@santabarbara.mg.gov.br
Telefone: (31) 3832-1734

Nome: Marcelane Aparecida Neto
Cargo: Gestor administrativo
E-mail: obras@santabarbara.mg.gov.br
Telefone: (31) 3832-1734

9.1.2.2. Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária:

Nome: Ronaldo Lopes de Oliveira
Cargo: Gestor administrativo
E-mail: gerenciameioambientesb@gmail.com
Telefone: (31) 3832-2458

Nome: Maria de Fátima Lopes Carneiro
Cargo: Coordenadora de Processos e Serviços
E-mail: meioambienteagrosb@gmail.com
Telefone: (31) 3832-2458

Nome: Vânia Aparecida Santos da Silva
Cargo: Coordenadora de Processos e Serviços
E-mail: agriculturasustentavel21@gmail.com
Telefone: (31) 3832-2458

9.1.2.3. Da Secretaria Municipal de Administração Pública:

Nome: João Henrique Resende Giacomini
Cargo: Diretor



E-mail: adm@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832-1188

Nome: Larissa S. Barbosa Messias

Cargo: Secretária Adjunta de Administração Pública

E-mail: adm@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832-1188

9.2. Compete ao Gestor da ata de registro de preços acima identificado exercer a administração da mesma, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal da ata de registro de preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata de registro de preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a promitente fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc.

9.4. O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos mediante fornecimento atestado pela Fiscalização, desde que cumpridos os requisitos constantes no presente termo, no edital e na ata de registro de preços. Uma vez prestado e atestado o serviço, ocorrerá a medição, que ensejará a emissão da “Ordem de execução de serviço”, cujos dados devem se harmonizar com as informações que irão constar na



nota fiscal. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Execução de Serviço.

10.2. A prestação de serviços dos equipamentos poderá ser rejeitada, quando em desacordo com as especificações contidas na Ordem de Execução de Serviço, Termo de Referência e na Proposta.

10.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a promitente fornecedora deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

10.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à promitente fornecedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. Em caso de irregularidade não sanada pela promitente fornecedora, a promitente compradora reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A ata de registro de preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ata de registro de preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

13.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara, de 2023.



Robson Raimundo do Nascimento
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Promitente Comprador

Promitente Fornecedora

Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município

Ermesson José de Souza
Gestor administrativo
Fiscal

Magdo Emiliano da Conceição
Gestor administrativo
Fiscal

Marcelane Aparecida Neto
Gestor administrativo
Fiscal

Ronaldo Lopes de Oliveira
Gestor administrativo
Fiscal

Maria de Fátima Lopes Carneiro
Coordenadora de Processos e Serviços
Fiscal



Vânia Aparecida Santos da Silva
Coordenadora de Processos e Serviços
Fiscal

João Henrique Resende Giacomin
Diretor
Fiscal

Larissa S. Barbosa Messias
Secretária Adjunta de Administração Pública
Fiscal

TESTEMUNHAS:

ID n°

ID n°



ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura da ata de registro de preços ofertada pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;

(☐) Sócio (☐) Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave (☐) Aleatória (☐) Celular (☐) CPF/CNPJ

(☐) E-mail _____

*** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.**

Local e data:

Assinatura do Representante Legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.



ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA MODELO - COMPOSIÇÃO DE CUSTO	
<i>Obs: Valores simulados para efeito de ilustração, podendo ser adequado conforme característica do equipamento / mão de obra</i>	
CÁLCULO DO CUSTO DE DEPRECIAÇÃO (D)	
D = VALOR DO EQUIPAMENTO / HORAS DE VIDA ÚTIL	
VALOR DO EQUIPAMENTO:	R\$
270.000,00	
VIDA UTIL:	15 ANOS
	VALOR FÓRMULA
CÁLCULO DA DEPRECIAÇÃO POR ANO (D.A)	R\$ 18.000,00 D.A = VALOR DO EQUIPAMENTO / VIDA ÚTIL => 300.000/15
CÁLCULO DA DEPRECIAÇÃO POR MÊS (D.M)	R\$ 1.500,00 D.M = D.A / 12 MESES => 20.000/12
CÁLCULO DA DEPRECIAÇÃO POR HORA (D.H)	R\$ 6,50 D.H = D.M/230 HORAS => 1500/230
CUSTO DE MÃO DE OBRA (M.O)	
SALÁRIO MENSAL OPERADOR/MOTORISTA	R\$ 2.100,00
CONTRIBUIÇÃO MENSAL INSS	R\$ 168,00
CONTRIBUIÇÃO MENSAL FGTS	R\$ 168,00
1/12 PROPORCIONAL AO 13º SALÁRIO	R\$ 175,00
1/12 PROPORCIONAL A FÉRIAS	R\$ 233,33
VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL	R\$ 180,00
CUSTOS MENSAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EPI	R\$ 110,00
CUSTO MENSAL COM MÃO DE OBRA	R\$ 3.134,33
CUSTO POR HORA COM MÃO DE OBRA	R\$ 13,63 M.O = CUSTO MENSAL / 230 HORAS MÊS
CUSTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	
SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE AR PRIMÁRIO	R\$ 116,00
SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	R\$ 128,00
SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE DIESEL PRIMÁRIO	R\$ 60,00
SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE DIESEL SECUNDÁRIO	R\$ 74,00
SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE ÓLEO MOTOR	R\$ 78,00
REPOSIÇÃO DE ÓLEO MOTOR	R\$ 200,00
REPOSIÇÃO DE ÓLEO HIDRÁULICO	R\$ 130,00
MANUTENÇÃO / REPARO MATERIAL RODANTE, PNEU	R\$ 500,00
HORAS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA	R\$ 210,00
CUSTO MENSAL MÉDIO DE MANTENÇÕES	R\$ 1.496,00
CUSTO POR	R\$ 6,50 M.P.C = CUSTO MENSAL MÉDIO MANUT / 230 HORAS MÊS
CUSTO DO COMBUSTÍVEL (DIESEL)	



CONSUMO MÉDIO DO EQUIPAMENTO (16 LITROS POR HORA TRABALHADA X VALOR DO LITRO COMBUSTÍVEL 7,50	16 X R\$ 120,00
CUSTO DO IMPOSTO	
Alíquota de xx% sobre faturamento - Alíquota determinada de acordo com o faturamento da empresa.	
LUCRO	
Valor Faturado - Despesas apuradas = Retorno que a empresa apura sobre o valor da hora do equipamento locado.	



ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

MODELO DE BOLETIM DE APROPRIAÇÃO DE EQUIPAMENTO

BOLETIM DE APROPRIAÇÃO DE EQUIPAMENTO				
EMPRESA				DATA ____/____/____
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO				PREGÃO: PROCESSO: ATA: HORÍMETRO/KM:
DESCRIÇÃO E LOCAL DO SERVIÇO REALIZADO				
CÓDIGO DO EVENTO	HORA INICIAL	HORA FINAL	TOTAL	
TOTAL DE HORAS				
DESCRIÇÃO DOS CÓDIGOS				
1.1 - Manutenção	1.2 - Manutenção elétrica		1.3 - Óleo Hidráulico	
1.4 - Pneus	1.5 - Lubrificação		1.6 - Aguardando peça	
1.7 - Outros	1.8 - Falta de operador/motorista		1.9 - Abastecimento	
2.0 - Chuva	3.0 - Transporte sobre prancha		4.0 - Operação normal	
4.1 - Deslocamento	5.0 - Refeição			
OPERADOR/MOTORISTA:				
ASSINATURA:				